CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

SOLUM INTER PLURIMA

Baixe o APP Compras.Gov.br
e apresente sua Proposta!

Assinado por 1 pessoa: LUCAS DINIZ MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9837-A80D-821A-FCEC e informe o código 9837-A80D-821A-FCEC

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2024

UASG 981981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para esta licitação é de R$627.313,30 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e treze reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 09/07/2024 ÀS 08H30 | www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

LUCAS DINIZ MAIA
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: LUCAS DINIZ MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9837-A80D-821A-FCEC e informe o código 9837-A80D-821A-FCEC

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 9.8.012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 797/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por interveniência da **SECRETARIA DE OBRAS**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Bairro Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conforme os autos do **Processo Licitatório nº 797/2024**, realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação do **OBJETO** descrito no **Item 1**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto Municipal nº 4.751 de 19 de abril de 2023, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública:

Horário:

Local:

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Regime de [Execução/Contratação]: Empreitada por preço unitário

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

Impugnações e Esclarecimentos:

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Dotação Atual	Valor da Despesa
15 451 1020 1016 Requalificação e implantação equipamentos públicos e comunitários.	4490.51 **15001000**	500.000,00	**102.063,30**
	4490.51 **17000000**	500.000,00	**456.118,11**
15 451 1020 2051 Ações eficientização energética.	4490.51 **17000000**	1.123.365,00	**69.131,89**
			627.313,30

2.2. O valor total estimado para esta licitação é de **R$627.313,30 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e treze reais e trinta centavos)**, conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, nos termos do Art. 4º, §1º II, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Edital de Licitação 202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para sociedade cooperativa, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF (Consulta de Situação do Fornecedor);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.8.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

7.8.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que possuam meio para confirmação de sua validade e autenticidade, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail obras@campinagrande.pb.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá, após decorrido prazo para apresentação de contrarrazões, reconsiderar

Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://cdc.campinagran.de/

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://campinagrande.1doc.com.br e/ ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://sistema.campinagrande.br/cdc.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I – Projeto Básico

12.10.1.1. Apêndice I do Anexo I – Projeto Básico de Engenharia e Projetos executivos

12.10.1.2. Apêndice II do Anexo I – Nota Técnica

12.10.1.3. Apêndice III do Anexo I – Mapa de Risco

12.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.10.3 - ANEXO III - Orçamento

12.10.4 - ANEXO IV - Planilha de Quantitativos com BDI

12.10.5 - ANEXO V - Cronograma

12.10.5 - ANEXO VI - Plantas

Campina Grande, da data da assinatura eletrônica.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - Projeto Básico

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO BÁSICO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

(CONCORRÊNCIA n° 9.8.012.2024)

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável por até 05 (cinco) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. A garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser exigida, mediante previsão no edital.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail obras@campinagrande.pb.gov.br.

4.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada das etapas de execução do trabalho:

DESCRIÇÃO DA FASE	PARCELA DO PROJETO (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,77
DRENAGEM	17,29
MOVIMENTO DE TERRA	0,07
CONTENÇÃO	31,20
ARQUIBANCADA/DEGRAUS/CIRCULAÇÃO	3,38
PISO	9,94
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,23
ILUMINAÇÃO	11,02
GRAMADO	9,03
MURETA	2,10
ALAMBRADO	12,89
DIVERSOS	1,07
TOTAL	**100%**[1]

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados ao longo da Rua Rubenita W. Neiva, Rua Projetada III, Rua Projetada IV, Rua Projetada V, s/n, no bairro Araxá.

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial.

[1]O valor total real é de 99,99% devido a regras de arredondamento.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base nos aspectos apresentados no Memorial Descritivo bem como no Estudo Técnico Preliminar.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o item apresentado junto à ordem de serviço. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos da legislação vigente, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da lei vigente.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da lei em vigor..

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INCC)*** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na constituição em vigor, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

8.5. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.31. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.

8.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33. Apresentação do(s) profissional(is) responsável, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.34. O(s) profissional(is) indicado(s) conforme o item 8.33 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos relativos à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em pelo menos 20% do quantitativo de total de obra para o qual será apresentada a respectiva proposta, envolvendo as parcelas de maior relevância, conforme Anexo 01 deste instrumento, e valor significativo do objeto da licitação executados com as seguintes características mínimas:

8.35.1. Drenagem do tipo espinha de peixe em tubos de 100mm: Serviço que requer muita habilidade na sua execução para que se obtenha a perfeita funcionalidade;

8.35.2. Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado e tela de arame galvaniado: Serviço que requer bastante habilidade para evitar desalinhamento e/ou nivelamento do produto final;

8.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$627.313,30 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e treze reais e trinta centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A) Recursos Próprios (Contrapartida):

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

I) Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras;

II) Fonte de Recursos: 15 451 1020 1016 - Requalificação e implantação de equipamentos públicos e comunitários;

III) Programa de Trabalho e Plano Interno: 000760 4490.51 99 15001000 - Obras e Instalações.

B) OGU:

IV) Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras;

V) Fonte de Recursos: 15 451 1020 1016 - Melhoramento de infraestrutura viária;

VI) Programa de Trabalho e Plano Interno: 000761 4490.51 99 17000000 - Obras e Instalações.

ANEXOS

Apêndice I: Projeto Básico de engenharia e projetos executivos

Apêndice II: Nota técnica

Apêndice III: Mapa de Risco

Campina Grande, data da assinatura digital.

_____

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO

Coordenador de Obras

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

APÊNDICE I - PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E PROJETOS EXECUTIVOS

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO GERÊNCIA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DESENHO URBANO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO ARAXÁ, CAMPINA GRANDE - PB

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

EQUIPE TÉCNICA

SEPLAN:

FELIX ARAÚJO NETO – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

TÚLIO DUDA PAZ – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO - CAU A72479-3

FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA – ARQUITETO E URBANISTA - CAU A191046-9

JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO - ARQUITETO E URBANISTA - CAU A191128-7

ANA CLARA VIEIRA E MEDEIROS - ESTAGIÁRIA DA EQUIPE DE PROJETOS

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

SUMÁRIO

EQUIPE TÉCNICA 2
APRESENTAÇÃO 7
OBJETO 8
JUSTIFICATIVA 8
PROGRAMA DE NECESSIDADE 8
PROPOSTA 8
- **Partido** 9
- **Zoneamento** 9
- **Materialidade** 9

PAISAGISMO 11
REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 -Mapa de localização da área de intervenção

Figura 02 - Mapa de localização da área de intervenção no bairro Araxá

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

SIGLAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR - Norma Brasileira

PMCG - Prefeitura Municipal de Campina Grande

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

APRESENTAÇÃO

O presente documento, elaborado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande (PMCG), através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, apresenta os seguintes tópicos: Objetivo, Justificativa e Proposta.

O intuito deste Memorial Descritivo é fornecer uma descrição minuciosa do projeto de um campo de futebol, localizado no bairro Araxá, no município de Campina Grande, estado da Paraíba. O documento abrange informações técnicas, características e especificações fundamentais para compreender a proposta em sua totalidade.

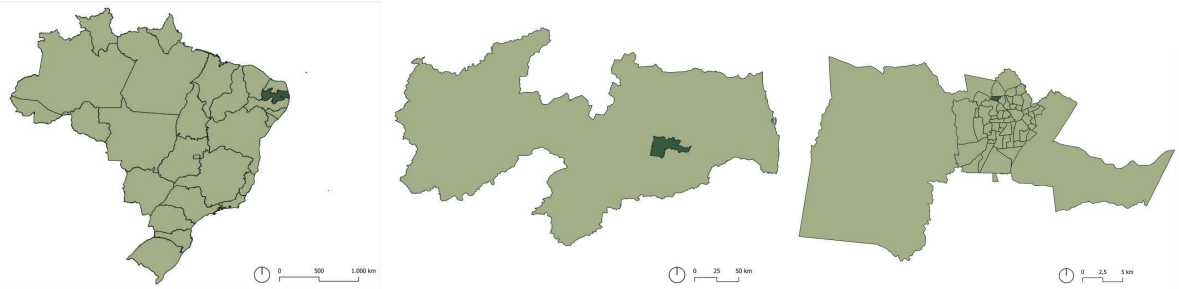

Figura 01: Mapa de localização da área de intervenção.

Figura 02: Mapa de localização da área de intervenção no bairro Araxá, Campina Grande.

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

OBJETO

O presente memorial descritivo se refere a um projeto arquitetônico de um campo de futebol, situado no bairro Araxá, em quadra com as seguintes ruas adjacentes: rua Rubenita W. Neiva; rua projetada III; rua projetada IV; rua projetada V, s/n, Campina Grande -PB. Ocupa 4835,74 m² de terreno pertencente ao poder público municipal de Campina Grande.

JUSTIFICATIVA

A prática do referido esporte na localidade em questão é inerente à identidade comunitária, já havendo previamente no lote em questão um campo primário, de terra compactada, onde frequentemente os moradores do bairro Araxá se reúnem para praticar as populares "peladas". Com o intuito de fornecer maior amparo ao futebol local e como um incentivo ao lazer e convívio da população, foi planejado o presente projeto.

PROGRAMA DE NECESSIDADE

A elaboração do programa de necessidades, buscou otimizar os espaços, de forma a garantir o pleno funcionamento das atividades, além de permitir melhor o aproveitamento do espaço do lote, além de possibilitar espaço para comportar público espectador.

No que diz respeito à acessibilidade do projeto, foram respeitadas as recomendações da ABNT NBR-9050 de 2020 e da ABNT NBR -16537 de 2016.

Nesse sentido, o projeto comporta os seguintes ambientes:

1 - 1 Praça externa;
2 - 1 Arquibancada;
3 - 1 Campo de futebol 65 m x 36 m;

PROPOSTA

Para uma melhor clareza das ideias expostas a seguir, dividiu-se este capítulo em 3 partes distintas, sendo elas: partido, zoneamento e materialidade.

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Partido

O projeto foi pensado de maneira a delimitar o campo existente a fim de melhor organizar a prática esportiva e não interferir com o entorno imediato, predominantemente residencial. Ademais, foi pensada uma infraestrutura mínima para comportar espectadores, e uma praça para convivência dos moradores do bairro.

Estão previstos também canteiros que não agridam a vegetação preexistente, se adaptando a arborização local.

Zoneamento

O campo foi projetado aproveitando-se de taludes preexistentes no lote de maneira a minimizar os movimentos de terra. O lote encontra-se em local de confluência de fluxo na referida comunidade. Sua topografia, que já sofreu adaptações por parte dos próprios moradores definiu o partido no geral.

Materialidade

- Os pisos da praça externa deverão ser em bloco cimentício intertravado 10 cm x 20 cm x 6 cm, em cor cinza natural, totalizando 482,06m².
- Piso tátil de alerta em concreto, distribuído conforme planta, 25x25cm, totalizando 112 peças;
- Piso tátil direcional em concreto, distribuído conforme planta 25x25cm, totalizando 352 peças;
- 7 unidades de poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, duas pétalas, altura total de 6m. Luminária de LED para iluminação pública, de 240W até 350W;
- 2 unidades de poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, quatro pétalas, altura total de 6m. Luminária de LED para iluminação pública, de 240W até 350W;
- 6 Postes de concreto com 4 Refletores Slim Led em cada poste, totalizando 12 lâmpadas, para iluminação do campo;
- Alambrados e guarda-corpos serão executados tela de arame

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

galvanizado, fio 14 BWG e malha losangular 5X5cm, totalizando 435m²;

- Ao redor de duas laterais do campo será executada mureta em alvenaria de bloco de cimento revestido e pintado em tinta acrílica cinza claro, altura de 40cm;
- A drenagem do campo será do tipo "Espinha de Peixe" com tubo corrugado, DN 100mm, enchimento com brita 19mm, envolvido com manta geotêxtil, conforme planta em projeto;
- A drenagem dos taludes será executada com calhas de concreto de largura 30 cm e tubos de concreto de diâmetro 200 mm;
- O campo será forrado com grama batatais em placa, totalizando 2896,04m²;
- O perímetro das áreas externas deverá ser limitado por meio-fio pré-moldado em concreto, totalizando 365 metros lineares;
- O corrimão será executado em tubos de aço galvanizado 40mm;
- O limite inferior dos taludes desemboca em calhas de concreto com largura de 30cm para fins de drenagem, totalizando 112 metros lineares;
- Devem ser executados 9 bancos de alvenaria, conforme especificado em projeto.

PAISAGISMO

O paisagismo deverá seguir projeto específico a ser realizado posteriormente, com área verde totalizando 985,62m².

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

REFERÊNCIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 9050:** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2020. Rio de Janeiro, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 16537:** Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação 2016. Rio de Janeiro, 2020.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

	ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE** **COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE**	**PROCESSO** **Nº 83.746/2023**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 035/2023

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**
CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**
ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**
BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**
ATIVIDADE PRINCIPAL: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO CAMPO DE FUTEBOL, COM INSERÇÃO DE PRAÇA EXTERNA, ARQUIBANCADA, CALÇADAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ARBORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS. COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 4.835,74 M², LOCALIZADO NA RUA RUBENITA WANDERLEY NEIVA, BAIRRO ARAXÁ, NESTE MUNICÍPIO, COM COOORDENADAS GEOGRÁFICAS CENTRAIS 7°12'11.7"S E 35°54'26.1"O.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo **nº 83.746/2023** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 06 de novembro de 2023.
VENCIMENTO: 06/11/2025.

(Assinado digitalmente)
GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Rua Vigolvino Wanderley, 535 – Conceição – Campina Grande/PB
CEP: 58102-368 Fone/Fax: (83) 3341 0600

Assinado por 1 pessoa: GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6DDE-37C5-1198-BAD8 e informe o código 6FC0-F2F0-B18B-8227

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	PROCESSO Nº 83.746/2023

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO ARAXÁ

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações dá área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Solicitar Autorização Ambiental para realizar supressão da vegetação existente;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Rua Vigolvino Wanderley, 535 – Conceição – Campina Grande/PB
CEP: 58102-368 Fone/Fax: (83) 3341 0600

Assinado por 1 pessoa: [illegible] CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CAMPO DE FUTEBOL E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÁLCULO	QUANT.	UND	OBSERVAÇÃO
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra Com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira, AF_03/2022_PS	=4,00x2,00	8,00	m²	Área da Placa
1.2	Limpeza Mecanizada de Camada Vegetal, Vegetação e Pequenas Árvores (Diâmetro de Tronco Menor que 0,20 m), com Trator de Esteiras.AF_05/2018	Área Extraída CAD	2.927,48	m²	Área de Intervenção
1.3	Locação de Ponto Para Referência Topográfica	Quantidade de Pontos de Locação	31,00	unidade	Ver Planta de Locação
2.0	**DRENAGEM**				
2.1	Dreno Espinha de Peixe (Seção 0,40x0,40)m com Tubo de PVC corrugado Rígido Perfurado, DN 100mm, Enchimento com Brita, Envolvimento com Manta	=(65,00+8x25,45+21,00)	289,60	m	Comprimento dos Drenos
2.2	Tubo de Concreto SimplespPara Águas Pluviais, Classe PS1, com Encaixe Ponta e Bolsa, Diametro Nominal de 200 mm	Comprimento do Tubo	44,17	m	Ver Planta de Drenagem
2.3	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, impermeabilizada, seção 0,30 x 0,20m. - Rev 01	=(42,14+69,86)	112,00	m	Comprimento das Calhas
3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**				
3.1	Regularização de Superfície com Motoniveladora AF_11/2019	Área Extraída CAD	3.325,66	m²	Ver Planta de Locação
4.0	**CONTENÇÃO**				
4.1	**FUNDAÇÃO**				
4.1.1	**SAPATA+TOCO DE PILAR**				
4.1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	=(17x(0,75x0,90)+1x(0,50x0,90)+2x(0,75x1,50)+1x(0,65x1,20)+1x(0,55x1,00)+12x(0,802x1,50)+14x(0,55x0,70)+1x(0,60x0,70))x1,50	53,57	m³	Escavação das Valas da Fundação
4.1.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	=(53,57-9,77)	43,80	m³	Reaterro das Valas Pós Fundação
4.1.1.3	Carga manual de material de 1ª categoria	=(1,25x9,77)	12,21	m³	Carga do Material Escavado
4.1.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	=(12,21x10)	122,10	m³xkm	Transporte do Material Escavado
4.1.1.5	ARMAÇÃO DE SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	=57,50	57,50	kg	Ver Projeto Estrutual (sapata)
4.1.1.6	ARMAÇÃO DE SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	=(125,00+80,00)	205,00	kg	Ver Projeto Estrutual (sapata)
4.1.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	=25,60	25,60	kg	Ver projeto Estrural (toco de pilar)
4.1.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	=(10,00+12,00)	22,00	kg	Ver projeto Estrural (toco de pilar)

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DE8-2B05-B2E3-A726 e informe o código 6FE6-2B05-1B2E-A726

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

4.1.1.9	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	=67,50	67,50	kg	Ver projeto Estrural (toco de pilar)
4.1.1.10	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	=(108,00+101,00)	209,00	kg	Ver projeto Estrural (toco de pilar)
4.1.1.11	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA SAPATA E PILAR, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	=(11,22+9,40+17,00+28,71)	66,33	m²	Ver projeto Estrural (sapata+toco de pilar)
4.1.1.12	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	=(2,30+5,16+1,45+0,86)	9,77	m³	Ver projeto Estrural (sapata+toco de pilar)
4.2	**PILAR**				
4.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	=(25,30+11,40)	36,70	kg	Ver projeto Estrural (pilar)
4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	=(50,00+33,00+53,00+41,00)	177,00	kg	Ver projeto Estrural (pilar)
4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	=(66,80+25,20)	92,00	kg	Ver projeto Estrural (pilar)
4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	=(319,00+352,00)	671,00	kg	Ver projeto Estrural (pilar)
4.2.5	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILAR E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	=(35,19+20,40+15,30+36,72+22,95+9,71)	140,27	m²	Ver projeto Estrural (pilar)
4.2.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	=(3,21+1,03+0,77+1,84+1,15+0,51)	8,51	m³	Ver projeto Estrural (pilar)
4.3	**VIGA**				
4.3.1	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	=(66,00+40,00+32,00+63,30+40,00+26,20)	267,50	kg	Ver projeto Estrural (viga)
4.3.2	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	=(43,10+57,00+76,20+54,00)	230,30	kg	Ver projeto Estrural (viga)
4.3.3	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	=(42,40+70,90+47,60)	160,90	kg	Ver projeto Estrural (viga)
4.3.4	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	=17,60	17,60	kg	Ver projeto Estrural (viga)
4.3.5	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	=(42,60+32,93+29,41+42,60+32,93+21,47)	201,94	m²	Ver projeto Estrural (viga)

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO HAROLDO STAND PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DE8-2B05-B2E3-A726 e informe o código 8DE8-2B05-B2E3-A726

4.3.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	=3,15+1,57+1,76+3,15+1,57+1,29)	12,49	m³	Ver projeto Estrural (viga)
4.4	**IMPERMEABILIZAÇÃO**				
4.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	=(((17x(3,30x0,20)+1x(2,80x0,20)+2x(4,50x0,20)+1x(3,70x0,20)+1x(3,10x0,20)+12x(4,60x0,20)+14x(2,50x0,20)+1x(2,60x0,20))+((48x(0,90x1,50)+1x(1,00x1,50)))-((48x(0,15x0,30)+(1x0,20x0,30)))+((2,61+6x4,98+11,88+2x9,34+6,32+30,98+37,14)x0,75)	200,70	m²	Área da Superfície da Sapata+Toco de Pilar+Viga
4.6	**VEDAÇÃO**				
4.16	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	=((4,12+80,08+95,48)-(94,92x0,30+2x0,30x25))+(48,95x3x0,36)	189,07	m²	Área da Alvenaria de Vedação Entre As Estruturas de Concreto + Arquibancada
4.7	**REVESTIMENTO**				
4.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	=(4,12+80,08+95,48)+(48,95x2x0,46)	224,71	m²	Área da Contenção + Arquibancada
4.7.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	=(4,12+80,08+95,48)+(48,95x2x0,46)	224,71	m²	Área da Contenção + Arquibancada
5.0	**ARQUIBANCADA/DEGRAUS/CIRCULAÇÃO**				
5.1	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançad	=(173,08+142,50)x0,10	31,56	m³	Volume= Área x Espessura
6.0	**PISO**				
6.1	Execução de Piso Intertravado, com Bloco Retangular Cor Natural de 20x10 cm, Espessura 6 cm. AF_10/2022	Área Extraída CAD	482,06	m²	Ver Memorial Descritivo/Projeto
6.2	Assentamento de Guia(Meio-Fio) em Trecho Reto, Confeccionado em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30cm (Comprimento x Base Inferior x Base Superior x Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). AF_06/2016	Quantidade de Meio-Fio	365,00	m	Ver Memorial Descritivo/Projeto
6.3	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	Área Extraída CAD	29,00	m²	Ver Memorial Descritivo/Projeto
7.0	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**				
7.1	Tubo, PVC, Soldável, DN 20mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	Quantidade de Tubo PVC, Soldável DN 20mm	82,92	m	Ver Projeto Hidráulico
7.2	Tubo, PVC, Soldável, DN 25mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	Quantidade de Tubo PVC, Soldável DN 25mm	108,32	m	Ver Projeto Hidráulico
7.3	Curva 45 Graus, PVC, Soldável, DN 20mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	Quantidade de Curva de PVC Soldável, DN 20mm de 45 Graus	2,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CONSTANTINO PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DE8-2B05-B2E3-A7A2 e informe o código 8DE8-2B05-B2E3-A7A2

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

7.4	Curva 45 Graus, PVC, Soldável, DN 25mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	Quantidade de Curva de PVC Soldável, DN 25mm de 45 Graus	5,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
7.5	Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 20mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	Quantidade de Joelho de PVC Soldável, DN 20mm de 90 Graus	2,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
7.6	Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 25mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	Quantidade de Joelho de PVC Soldável, DN 25mm de 90 Graus	3,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
7.7	Joelho 90 Graus Com Bucha de Latão, PVC, Soldável, DN 20mm X 1/2", Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	Quantidade de Joelho 90 Graus Com Bucha de Latão, PVC, Soldável, DN 20mm X 1/2"	4,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
7.8	Joelho 90 Graus Com Bucha de Latão, PVC, Soldável, DN 25mm, X 1/2 Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	Quantidade de Joelho 90 Graus Com Bucha de Latão, PVC, Soldável, DN 25mm, X 1/2	3,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
7.9	Luva de Redução, PVC, Soldável, DN 25mm x 20mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	Quantidade de Luva de Redução, PVC, Soldável, DN 25mm x 20mm	2,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
7.10	Tê, PVC, Soldável, DN 20mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	Quantidade de Tê, PVC, Soldável, DN 20mm	2,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
7.11	Tê, PVC, Soldável, DN 25mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	Quantidade de Tê, PVC, Soldável, DN 25mm	4,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
7.12	Torneira Cromada 1/2"□ ou 3/4"□ para Tanque , Padrão Médio - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	Quantidade de Torneira Cromada 1/2"□ ou 3/4"□ para Tanque	7,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
7.13	Caixa Enterrada Hidráulica Retangular, Em Concreto Pré-Moldado Dimensões Internas: 0,30x0,30x0,30m	Quantidade de Caixa Enterrada Hidráulica Retangular, Em Concreto Pré-Moldado Dimensões Internas: 0,30x0,30x0,30m	7,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
7.14	Caixa em Concreto Pré-Moldado Para Abrigo de Hidrômetro, Fornecimento e Instalação. AF_11/2016	Quantidade de Caixa em Concreto Pré-Moldado Para Abrigo de Hidrômetro	1,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
7.15	Kit Cavalete para Medição de Água - Entrada Individualizada, em PVC DN 25mm(3/4") Para 1 Medidor - Fornecimento e Instalação (Exclusive Hidrômetro). AF_11/2016	Quantidade de Kit Cavalete para Medição de Água - Entrada Individualizada, em PVC DN 25mm(3/4") Para 1 Medidor	1,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
7.16	Hidrômetro DN 25mm(3/4") 5,0m³/h - Fornecimento e Instalação. AF_11/2016	Quantidade de Hidrômetro DN 25mm(3/4") 5,0m³/h	1,00	unidade	Ver Projeto Hidráulico
8.0	**ILUMINAÇÃO**				
8.1	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6.00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto	Quantidade=7,0	7,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	Quantidade=6,00	6,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	Quantidade=6,00	6,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO HARLOSTAND PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DE8-2B05-B2E3-A726 e informe o código 6FE6-2B05-B2E3-A726

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

8.4	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmtero superior de 76mm, diâmtero da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	Quantidade=2,00	2,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.5	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 02 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	Quantidade=7,00	7,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.6	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 04 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	Quantidade=2,00	2,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Quantidade=14,00	14,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.8	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Quantidade=8,00	8,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.9	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	Quantidade=24,00	24,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.10	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Quantidade=12	12,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.11	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Quantidade=12	12,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.12	Fornecimento de conector cunha p/c 1/0 c/ 1/0 awg a1	Quantidade=12	12,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.13	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0, 4X0,4 M. AF_12/2020	Quantidade=12	12,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.14	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	Quantidade=1,00	1,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.15	Quadro de medição monofásico, sem fiação	Quantidade=1,00	1,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.16	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Quantidade=22	22,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.17	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - forn	Quantidade=30,00	30,00	m	Ver Projeto de Iluminação
8.18	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 1x1x16+16	Quantidade=300,00	300,00	m	Ver Projeto de Iluminação
8.19	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA	Quantidade=2,00	2,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
8.20	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Quantidade=1,00	1,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação

Assinado por 1 pessoa: ADELAMAR HAROLDO STAND PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DE8-2B05-B2E3-A726 e informe o código 6FE6-2B05-B2E3-A726

8.21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Quantidade=2,00	2,00	unidade	Ver Projeto de Iluminação
9.0	**GRAMADO**				
9.1	Plantio de Grama Batatais Em Placas. AF_05/2018	Área Extraída CAD	2.896,04	m²	Área de Jogo - Ver Memorial Descritivo
10.0	**MURETA**				
10.1	Mureta com Tijolos Cerâmicos Maciços Rebocodo Inclusive Fundação, H=40 cm	=((70,26+41,57)x0,40)	44,73	m²	Área da Mureta das laterais do Campo
11.0	**ALAMBRADO**				
11.1	Alambrado, Estruturado Por Tubos de Aço Galvanizado, (Montantes com Diâmetro 2", Travessas e Escoras com Diâmetro 1 ¼□), com Tela de Arame Galvanizado, Fio 14 BWG e Malha Quadrada 5X5cm (Exceto Mureta). AF_03/2021	=(57,09x1,10+70,26x2,85+41,32x1,10)	426,97	m²	Área do Alambrado instalado no Entorno do Campo
12.0	**DIVERSOS**				
12.1	Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=0,92m, com barras horizontais dupla (2") e barras verticais nas extremidades de 2", inclusive curva em aço (padrão) - para deficientes físicos	=(6+2x2,54)	11,08	m	Corrimão Instalado nos Degraus de Acesso das Arquibancadas
12.2	Trave para futebol de campo em Tubo de Aço Galvanizad	Quantidade=1,00	1,00	par	Ver Projeto

Alexandre Rostand Pereira Mendes
Engº Civil RNP nº 160.1100760

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ROSTAND PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DE6-2B05-B2E3-A6A6 e informe o código 8DE6-2B05-B2E3-A6A6

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Mureta em Alvenaria de Tijolos Cerâmicos, H=40cm Chapiscado e Rebocado, Inclusive Fundação					Unidade:	m²
					Data:	Dezembro/2023
ITEM	**CÓDIGO/FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
1	93358/SINAPI	Escavação Manual de vala com Profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_02/2021	m³	0,200	68,47	13,69
2	103800/SINAPI	Pedra Argamassada com Cimento e Areia 1:3, 40% de Argamassa em Volume - Areia e Pedra de Mão Comerciais - Fornecimento e Assentamento. AF_08/2022	m³	0,200	451,29	90,26
3	92269/SINAPI	Fabricação de Fôrma para Pilares e Estruturas Similares, Em Madeira Serrada E=25mm. AF_09/2020	m²	0,160	197,67	31,63
4	96545/SINAPI	Armação Viga Baldrame Utilizando Aço CA-50, de 8mm - Montagem. AF_09/2020	kg	1,000	13,34	13,34
5	94964/SINAPI	Concreto FCK=20Mpa Traço 1:2,7:3(Em Massa Seca de Cimento/Areia/Média/Brita 1) - Preparo Mecânico com Betoneira 400L. AF_05/2021	m³	0,046	437,29	20,12
6	103328/SINAPI	Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal de 9x19x19cm (Espessura=9cm) e, Argamassa de Assentamento com Preparo em Betoneira. AF_12/2021	m²	0,400	74,48	29,79
7	87897/SINAPI	Chapisco Aplicado em Alvenaria (sem Presenção de vãos) e Estrutura de Concreto de Fachada, com Equipamento de Projeção. Argamassa Traço 1:3 com Preparo em Betoneira 400L. AF_10/2022	m²	0,970	4,31	4,18
8	104233/SINAPI	Emboço ou Massa Única em Argamasa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico com Betoneira 400L, Aplicado Manualmente em Panos de Fachada sem Presença de Vãos, Espessura de 25mm Acesso por Andaime. AF_08/2022	m²	0,970	31,98	31,02
	FONTE: ORSE					
			TOTAL R$			**234,03**

Assinado por 1 pessoa: ANA RAWLLY FARIAS OSTAND PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/67F6-2F05-6B5E-7128 e informe o código 67F6-2F05-6B5E-7128

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

APÊNDICE II - NOTA TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECOB – SECRETARIA DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE OBRAS

NOTA TÉCNICA

Assunto: Exigência de capacidade Técnica para as obras de construção de um Campo de Futebol no Bairro do Araxá.

Objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais entre outros problemas que em uma obra de infraestrutura está passível de acontecer, caso a empresa contratada não tenha experiência neste tipo de obra, apontamos a seguir alguns serviços que, não executados de forma correta, poderá acarretar prejuízos. Desta forma sugerimos que seja exigido no edital a certificação de que a empresa competidora, no certame, apresente capacidade para os serviços abaixo.

Serviço: Drenagem do tipo espinha de peixe em tubos de 100mm;

Motivo da solicitação: serviço que requer muita habilidade na sua execução para que se obtenha a perfeita funcionalidade;

Serviço: Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado e tela de arame galvaniado;

Motivo da solicitação: Serviço que requer bastante habilidade para evitar desalinhamento e/ou nivelamento do produto final;

Campina Grande, 14 de maio de 2024

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – CREA 160.104.517-4

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6EAC-2FD3-1B5E-A825 e informe o código 6EAC.2FD3.1B5E.A825

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

APÊNDICE III - MAPA DE RISCO

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Mapa de Risco 9.08.0012/2024

Identificação do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.

Fase da análise: Fase Interna de Licitação

Identificação			Análise				Resposta			
Nº	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de Risco	Status de Risco	Medidas Preventivas	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Irregularidades da contratada	Comprometimento da integridade do processo, minando a confiança nas instituições envolvidas e resultando em litígios legais dispendiosos, atrasos no projeto e custos adicionais para a contratante.	1	3	3	**Moderado**	**Pesquisa de Antecedentes:** Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica e qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada. **Contrato Detalhado:** Estabelecimento um contrato detalhado que defina claramente as expectativas, padrões de qualidade, prazos, penalidades por irregularidades e critérios de aceitação do trabalho.	Empresa Contrada e Fiscal do Contrato	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada e, em caso de não apresentação, cancelar a contratação	Fiscal do Contrato
2	Descumprimento de prazo de execução do objeto	Comprometimento dos objetivos estratégicos.	2	3	6	**Alto**	**Cronograma Realista:** Elaboração de um cronograma realista e factível, levando em consideração possíveis atrasos e imprevistos. **Acompanhamento Regular:** Estabelecimento de uma comunicação frequente com a contratada, solicitando relatórios de progresso periódicos e intervenha imediatamente caso haja desvios do cronograma.	SECOB e Fiscal do Contrato	Realização de uma auditoria detalhada das irregularidades e definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.	Secretário de Obras
3	Manejo inadequado de resíduos provenientes da execução dos projetos.	Comprometimento dos objetivos estratégicos da SECOB, impactos diretos e indiretos ao meio ambiente.	2	3	6	**Alto**	Instalar sistema de monitoramento e controle; Realizar um gerenciamento de projeto e verificar/avaliar as ações da contratada, solicitando desta um plano de mitigação de impactos ambientais para alçém do previsto nos termos do Projeto Base.	Fiscal do Projeto, SECOB, Empresa Contratada	Fazer uso das prerrogativas do Projeto Base e do Edital quanto à falhas na gestão de impactos ambientais.	Secretário de Obras
4	Falhas de execução, desvio no cumprimento de parâmetros e normas técnicas que impliquem na durabilidade e segurança da obra.	Comprometimento dos objetivos estratégicos, da segurança e da durabilidade do projeto, ineficiência no uso de recursos, gastos não previstos com reparos.	2	3	6	**Alto**	Exigir estrito cumprimento das normas e parâmetros estabelecidos pelos orgãos de controle e planejamento, além da execução de fiscalizações periódicas que atestem a adequação por parte da empresas contratadas aos termos estabelecidos no projeto base e damais documentos anexos ào processo.	Fiscal do Projeto e SECOB	Fazer uso das prerrogativas do Projeto Base e do Edital quanto à possiveis desvios no cumprimento dos parâmetros técnicos estabelecidos nos documentos técnicos anexos ao processo.	Secretário de Obras
5	Problemas de comunicação entre contratada e contratante	Ineficiência e ou impossibilidade da execução do objeto.	2	3	6	**Alto**	**Canais de Comunicação Claros:** Estabelecimento de canais de comunicação claros e regulares entre as partes, como reuniões semanais ou atualizações por e-mail. **Representante de Comunicação:** Indicação de representantes de ambas as partes para garantir a comunicação eficaz e resolver qualquer mal-entendido rapidamente.	Fiscal do Contrato e SECOB	Em casos de conflitos graves, indicar servidor responsável para mediação com vias de facilitar a comunicação e encontrar soluções. Além do desenvolvimento de procedimentos claros de comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam atualizadas sobre o progresso e possíveis problemas.	Secretário de Obras

Assinado por 2 pessoas: JOAO PEDRO WANDERLEY DOAMS DA SILVA CHAVES e IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/67F6-2B05-8352-A8B8 e informe o código 67F6-2B05-8352-A8B8

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

6	Mão de Obra Insuficiente ou Inexperiente	Atrasos na obra e possíveis acidentes devido à inexperiência.	1	3	3	**Moderado**	**Contratação Reputada:** Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica e qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada. **Subcontratação:** Previsão de permissão de subcontratações no termo de referência e no edital.	Empresa Contratada e SECOB	Em casos de falta de mão de obra, exigir a contratação de trabalhadores temporários qualificados para evitar atrasos significativos. Além do fornecimento de treinamento intensivo para a equipe nova, garantindo que eles estejam cientes dos padrões de qualidade esperados.	Fiscal do Contrato e SECOB
7	Problemas de Saúde e Segurança no Trabalho	Acidentes de trabalho, penalidades legais devido a medidas de segurança mais rigorosas.	1	2	2	**Moderado**	**Treinamento de Segurança:** Avaliação que comprove que os trabalhadores envolvidos tenham recebido treinamento adequado em saúde e segurança no trabalho em conformidade a NR10. **Equipamento de Proteção Individual (EPI):** Exigência do uso correto de EPIs e implementação de práticas de segurança rigorosas no local de trabalho.	Empresa Contratada e SECOB	Instaurar uma investigação detalhada sobre o acidente ou problema de saúde e implementação de medidas preventivas para evitar recorrências, além de exigir da contratada compensações contratuais além de definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.	Secretário De Obras

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O Item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nivel de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".

Assinado por 2 pessoas: JOAO PEDRO VIANA DOAMS DA SILVA CHAVES e IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/67F6-2B85-8352-A8BA e informe o código 67F6-2B85-8352-A8BA

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 797/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS**, com sede na Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, nomeado(a) pela Portaria Nº 0556/2023, de 30 de setembro. de 2023, publicada no *Semanário oficial do Município* de 30 de setembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 9.8.012.2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de campo de futebol e revitalização de praça esportiva no município de Campina Grande - PB, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável por até 05 (cinco) meses na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. **MATRIZ DE RISCO:**

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

a) Irregularidades da contratada;
b) Descumprimento de prazo de execução do objeto;
c) Manejo inadequado de resíduos provenientes da execução dos projetos;
d) Falhas de execução, desvio no cumprimento de parâmetros e normas técnicas que impliquem na durabilidade e segurança da obra;
e) Problemas de comunicação entre contratada e contratante;
f) Mão de Obra Insuficiente ou Inexperiente;
g) Problemas de Saúde e Segurança no Trabalho.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

a) Atrasos na execução da obra;
b) Aumento nos custos;
c) Problemas de qualidade;
d) Segurança no canteiro de obras;
e) Impactos ambientais;
f) Conflitos com stakeholders.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

3.2.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:

a) Os riscos que devem ser compartilhados igualmente pelas partes contratante e contratada podem incluir atrasos na obtenção de licenças e autorizações governamentais, mudanças nos requisitos regulatórios durante a execução da obra, imprevistos geotécnicos no local da obra, e questões relacionadas à disponibilidade de mão de obra qualificada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ **XXXXXXXXX ([Indicar por extenso])**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI Paraíba do mês 12 do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e *desde que haja pedido do contratado,* os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de assessoria jurídica responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do *art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021*

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.14. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Projeto Básico..

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A) Recursos Próprios (Contrapartida):

I) Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras;

II) Fonte de Recursos: 15 451 1020 1016 - Requalificação e implantação de equipamentos públicos e comunitários;

III) Programa de Trabalho e Plano Interno: 000760 4490.51 99 15001000 - Obras e Instalações.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

B) OGU:

IV) Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras;

V) Fonte de Recursos: 15 451 1020 1016 - Melhoramento de infraestrutura viária;

VI) Programa de Trabalho e Plano Interno: 000761 4490.51 99 17000000 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Campina Grande, data da assinatura digital.

_____

Joab Kleber Lucena Machado
SECRETÁRIO DE OBRAS

_____

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Orçamento

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA

BAIRRO: ARAXÁ

BDI = 16,32% Materiais e Equipamentos
BDI = 25,92% Serviços

ORÇAMENTO DETALHADO

BASE: DEZEMBRO/2023

ITEM	CÓDIGO/FONTE	D I S C R I M I N A Ç Ã O	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.UNIT. C/ BDI	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**4.798,95**
1.1	103689-SINAPI	Fornecimento e Instalação de Placa de Obra Com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira, AF_03/2022_PS	m²	8,00	312,02	392,90	3.143,20	
1.2	98525-SINAPI	Limpeza Mecanizada de Camada Vegetal, Vegetação e Pequenas Árvores (Diâmetro de Tronco Menor que 0,20 m), com Trator de Esteiras.AF_05/2018	m²	2.927,48	0,35	0,44	1.288,09	
1.3	99058-SINAPI	Locação de Ponto Para Referência Topográfica	unidade	31,00	9,42	11,86	367,66	
2.0		**DRENAGEM**						**108.449,89**
2.1	102693-SINAPI	Dreno Espinha de Peixe (Seção 0,40x0,40)m com Tubo de PVC corrugado Rígido Perfurado, DN 100mm, Enchimento com Brita, Envolvimento com Manta GeoTêxtil, Inclusive Conexões.AF_07/2021	m	289,60	111,78	140,75	40.761,20	
2.2	102707-SINAPI	Tubo de Concreto Simples Poroso, DN 200 mm Para Dreno - Fornecimento e Assentamento. AF_07/2021	m	44,17	44,15	55,59	2.455,41	
2.3	2765/ORSE	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, impermeabilizada, seção 0,30 x 0,20m. - Rev 01	m	112,00	462,55	582,44	65.233,28	
3.0		**MOVIMENTO DE TERRA**						**465,59**
3.1	100575-SINAPI	Regularização de Superfície com Motoniveladora AF_11/2019	m²	3.325,66	0,11	0,14	465,59	
4.0		**CONTENÇÃO**						**195.730,47**
4.1		**FUNDAÇÃO**						
4.1.1		**SAPATA+TOCO DE PILAR**						
4.1.1.1	93358-SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	53,57	68,47	86,22	4.618,81	
4.1.1.2	93382-SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	43,80	20,79	26,18	1.146,68	
4.1.1.3	2509/ORSE	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	12,21	8,88	11,18	136,51	
4.1.1.4	97914-SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	122,10	2,88	3,63	443,22	
4.1.1.5	96545-SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	57,50	13,34	16,80	966,00	
4.1.1.6	96546-SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	205,00	11,88	14,96	3.066,80	
4.1.1.7	92759-SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	25,60	12,68	15,97	408,83	
4.1.1.8	92760-SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	22,00	12,18	15,34	337,48	
4.1.1.9	92762-SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	67,50	10,41	13,11	884,93	
4.1.1.10	92763-SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	209,00	8,83	11,12	2.324,08	

Assinado por 1 pessoa: ADELAMIR CHAGAS DOSTAND PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FED-2B05-A5AE-A627-B3E2-F054-1A5E-FA52

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

4.1.1.11	92269-SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA SAPATA E PILAR, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	66,33	197,67	248,91	16.510,20	
4.1.1.12	94965-SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	9,77	455,83	573,98	5.607,78	
4.2		**PILAR**						
4.2.1	92759-SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	36,70	12,68	15,97	586,10	
4.2.2	92760-SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	177,00	12,18	15,34	2.715,18	
4.2.3	92762-SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	92,00	10,41	13,11	1.206,12	
4.2.4	92763-SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	671,00	8,83	11,12	7.461,52	
4.2.5	92269-SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILAR E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	140,27	197,67	248,91	34.914,61	
4.2.6	94965-SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,51	455,83	573,98	4.884,57	
4.3		**VIGA**						
4.3.1	92759-SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	267,50	12,68	15,97	4.271,98	
4.3.2	92760-SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	230,30	12,18	15,34	3.532,80	
4.3.3	92761-SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	160,90	11,56	14,56	2.342,70	
4.3.4	92762-SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	17,60	10,41	13,11	230,74	
4.3.5	92269-SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	201,94	197,67	248,91	50.264,89	
4.3.6	94965-SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	12,49	455,83	573,98	7.169,01	
4.4		**IMPERMEABILIZAÇÃO**						
4.4.1	98557-SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	200,70	46,28	58,28	11.696,80	
4.5		**VEDAÇÃO**						
4.5.1	103328-SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	189,07	74,48	93,79	17.732,88	
4.6		**REVESTIMENTO**						
4.6.1	87897-SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	m²	224,71	4,31	5,43	1.220,18	

Assinado por 1 pessoa: ADELAMIR CHAVES OSTAND PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FED-2B05-A5AF-A627 e informe o código 6FED-2B05-A5AF-A627

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

4.6.2	104233-SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	224,71	31,98	40,27	9.049,07	
5.0		**ARQUIBANCADA/DEGRAUS/CIRCULAÇÃO**						**21.220,63**
5.1	11482-ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado	m³	31,56	533,98	672,39	21.220,63	
6.0		**PISO**						**62.373,27**
6.1	92396-SINAPI	Execução de Piso Intertravado, com Bloco Retangular Cor Natural de 20x10 cm, Espessura 6 cm. AF_10/2022	m²	482,06	58,89	74,15	35.744,75	
6.2	94273-SINAPI	Assentamento de Guia(Meio-Fio) em Trecho Reto, Confeccionado em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30cm (Comprimento x Base Inferior x Base Superior x Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). AF_06/2016	m	365,00	46,24	58,23	21.253,95	
6.3	7324/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	29,00	147,18	185,33	5.374,57	
7.0		**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**						**7.730,58**
7.1	89355-SINAPI	Tubo, PVC, Soldável, DN 20mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	m	82,92	16,85	21,22	1.759,56	
7.2	89356-SINAPI	Tubo, PVC, Soldável, DN 25mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	m	108,32	19,41	24,44	2.647,34	
7.3	89361-SINAPI	Curva 45 Graus, PVC, Soldável, DN 20mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unidade	2,00	8,01	10,09	20,18	
7.4	89365-SINAPI	Curva 45 Graus, PVC, Soldável, DN 25mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unidade	5,00	9,35	11,77	58,85	
7.5	89358-SINAPI	Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 20mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unidade	2,00	6,29	7,92	15,84	
7.6	89362-SINAPI	Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 25mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unidade	3,00	7,49	9,43	28,29	
7.7	89374-SINAPI	Joelho 90 Graus Com Bucha de Latão, PVC, Soldável, DN 20mm X 1/2", Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unidade	4,00	9,29	11,70	46,80	
7.8	90373-SINAPI	Joelho 90 Graus Com Bucha de Latão, PVC, Soldável, DN 25mm, X 1/2 Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unidade	3,00	11,57	14,57	43,71	
7.9	89373-SINAPI	Luva de Redução, PVC, Soldável, DN 25mm x 20mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unidade	2,00	5,88	7,40	14,80	
7.10	89393-SINAPI	Tê, PVC, Soldável, DN 20mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unidade	2,00	8,79	11,07	22,14	
7.11	89395-SINAPI	Tê, PVC, Soldável, DN 25mm, Instalado em Ramal ou Sub-Ramal de Água - Fornecimento e Instalação. AF_06/2022	unidade	4,00	10,38	13,07	52,28	
7.12	86914-SINAPI	Torneira Cromada 1/2"□ ou 3/4"□ para Tanque , Padrão Médio - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	unidade	7,00	101,74	128,11	896,77	
7.13	97895-SINAPI	Caixa Enterrada Hidráulica Retangular, Em Concreto Pré-Moldado Dimensões Internas: 0,30x0,30x0,30m	unidade	7,00	180,46	227,24	1.590,68	
7.14	95676-SINAPI	Caixa em Concreto Pré-Moldado Para Abrigo de Hidrômetro, Fornecimento e Instalação. AF_11/2016	unidade	1,00	124,01	156,15	156,15	

Assinado por 1 pessoa: ADELAMIR CHAVES DOSTAND PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FED-2B05-A5AE-A627 e informe o código 6FED.2B05.A5AE.A627

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

7.15	97741-SINAPI	Kit Cavalete para Medição de Água - Entrada Individualizada, em PVC DN 25mm (3/4") Para 1 Medidor - Fornecimento e Instalação (Exclusive Hidrômetro). AF_11/2016	unidade	1,00	154,87	195,01	195,01	
7.16	95675-SINAPI	Hidrômetro DN 25mm(3/4") 5,0m³/h - Fornecimento e Instalação. AF_11/2016	unidade	1,00	144,68	182,18	182,18	
8.0		**ILUMINAÇÃO**						**69.131,89**
8.1	335-ORSE	Poste em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=6. 00m, d=126mm (base) e d=60mm (topo)ref.1006/B, incl.base concreto	unidade	7,00	1.952,64	2.271,31	15.899,17	
8.2	00041196-INS./SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	unidade	6,00	604,74	703,43	4.220,58	
8.3	100599-SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	unidade	6,00	493,00	620,79	3.724,74	
8.4	7645-ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmtero superior de 76mm, diâmtero da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	unidade	2,00	6.105,10	7.101,45	14.202,90	
8.5	13426-ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 02 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	unidade	7,00	282,74	328,88	2.302,16	
8.6	13428-ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 04 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	unidade	2,00	387,74	451,02	902,04	
8.7	101654-SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	unidade	14,00	240,38	302,69	4.237,66	
8.8	101658-SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	unidade	8,00	627,25	789,83	6.318,64	
8.9	12808-ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	unidade	24,00	264,36	307,50	7.380,00	
8.10	96985-SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	unidade	12,00	84,82	106,81	1.281,72	
8.11	104750-SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	unidade	12,00	14,60	18,38	220,56	
8.12	2966/ORSE	Fornecimento de conector cunha p/c 1/0 c/ 1/0 awg a1	unidade	12,00	14,20	16,52	198,24	
8.13	97891-SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0, 4X0,4 M. AF_12/2020	unidade	12,00	171,89	216,44	2.597,28	
8.14	101490-SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	unidade	1,00	1.449,23	1824,87	1.824,87	
8.15	4880-ORSE	Quadro de medição monofásico, sem fiação	unidade	1,00	245,16	285,17	285,17	
8.16	101632-SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	unidade	22,00	41,70	52,51	1.155,22	
8.17	4179/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	30,00	7,19	8,36	250,80	
8.18	3341/ORSE	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 1x1x16+16mm2	m	300,00	5,51	6,41	1.923,00	
8.19	13150/ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	unidade	2,00	68,01	79,11	158,22	

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON ROSTAND PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FED-2B05-A5AE-A627-B9F3-0541-A5E4-B29B

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

8.20	93657-SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unidade	1,00	13,80	17,38	17,38	
8.21	93656-SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unidade	2,00	12,52	15,77	31,54	
9.0		**GRAMADO**						**56.675,50**
9.1	98504-SINAPI	Plantio de Grama Batatais Em Placas. AF_05/2018	m²	2.896,04	15,54	19,57	56.675,50	
10.0		**MURETA**						**13.181,48**
10.1	COMPOSIÇÃO - 1	Mureta em Alvenaria de Tijolos Cerâmicos, H=40cm Chapiscado e Rebocado, Inclusive Fundação	m²	44,73	234,03	294,69	13.181,48	
11.0		**ALAMBRADO**						**80.859,58**
11.1	102362-SINAPI	Alambrado, Estruturado Por Tubos de Aço Galvanizado, (Montantes com Diâmetro 2", Travessas e Escoras com Diâmetro 1 ¼□), com Tela de Arame Galvanizado, Fio 14 BWG e Malha Quadrada 5X5cm (Exceto Mureta). AF_03/2021	m²	426,97	150,40	189,38	80.859,58	
12.0		**DIVERSOS**						**6.695,47**
12.1	10839-ORSE	Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=0,92m, com barras horizontais dupla (2") e barras verticais nas extremidades de 2", inclusive curva em aço (padrão) - para deficientes físicos	m	11,08	190,18	221,22	2.451,12	
12.2	2431-ORSE	Trave para futebol de campo em Tubo de Aço Galvanizado D=4"	par	1,00	3.648,86	4244,35	4.244,35	
TOTAL - R$								**627.313,30**

Alexandre Rostand P. Mendes

Engº Civil RNP nº 1601100760

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ROSTAND PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FED-2B05-A5AE-A627 e insira o código 6FED.2B05.A5AE.A627

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F1D-1394-A5AE-FC7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE ROSTAND PEREIRA MENDES (CPF 467.XXX.XXX-91) em 17/05/2024 08:48:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1F1D-1394-A5AE-FC7B

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Planilha de Quantitativos com BDI

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPOSIÇÃO DO BDI - COM DESONERAÇÃO DA FOLHA

Benefício(Lucro) e Despesas Indiretas

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA DESPORTIVA

Parâmetros Utilizados de Acordo com o Estabelecido Pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

1	Administração Central	1,50%
2	Seguro + Garantia	0,30%
3	Riscos	0,56%
4	Despesas Financeiras	0,85%
5	Lucro	3,50%
IMPOSTOS		**RETENÇÃO**
6	PIS	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	ISS	0,00%
9	CPRB	4,50%
Total		**8,15%**
BDI		**16,32%**

AC = Taxa da somatória das **despesas indiretas:** administração central - **AC** =(ADM. CENTRAL)

S= Taxa representativa do Seguro do Empreendimento - **S=**(SEGURO)

R = Taxa representativa de riscos do Empreendimento (**imprevistos**) - **R** =(RISCO);

G = Taxa representativa das Garantias do Empreendimento = **G =**(GARANTIAS)

L = Taxa representativa do **lucro** - **L** = (LUCRO/REMUNERAÇÃO);

DF = Taxa de custo financeiro do capital de giro (**despesas financeiras)** -**DF** = (DESP. FINANCEIRAS);

I = Taxa representativa da incidência de Impostos - **I** = (PIS + COFINS+ISS+CPRB).

Fórmula: ADOTADA NO ACÓRDÃO DO TCU

$$\mathbf{BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1 - I)} - 1} \quad (\%)$$

$$\mathbf{BDI} = \frac{(1+0{,}0150+0{,}0030+0{,}0056)\times(1+0{,}0085)\times(1+0{,}0350)}{[1 - (0{,}0065+0{,}03+0{,}00+0{,}045)]} - 1$$

$$\mathbf{BDI} = \frac{1{,}068431}{0{,}9185} - 1 = 16{,}32\%$$

Alexandre Rostand Pereira Mendes
Engº Civil CREA RNP Nº 160110076-0

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ROSTAND PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0FF6-2806-2B4E-C82F e informe o código 0FF6-2806-2B4E-C82F

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPOSIÇÃO DO BDI - COM DESONERAÇÃO DA FOLHA

Benefício(Lucro) e Despesas Indiretas

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA DESPORTIVA

Fórmula e Parâmetros Estabelecidos Pelo Acórdão 2622/2013 - TCU

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1	Administração Central	3,00%
2	Seguro + Garantia	0,80%
3	Riscos	0,97%
4	Despesas Financeiras	0,59%
5	Lucro	6,16%
	IMPOSTOS	**RETENÇÃO**
6	PIS	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	ISS	3,00%
9	CPRB	4,50%
	Total	**11,15%**
	BDI	**25,92%**

AC = Taxa da somatória das **despesas indiretas:** administração central - **AC** =(ADM. CENTRAL)

S= Taxa representativa do Seguro do Empreendimento - **S=**(SEGURO)

R = Taxa representativa de riscos do Empreendimento (**imprevistos**) - **R** =(RISCO);

G = Taxa representativa das Garantias do Empreendimento = **G =**(GARANTIAS)

L = Taxa representativa do **lucro** - **L** = (LUCRO/REMUNERAÇÃO);

DF = Taxa de custo financeiro do capital de giro (**despesas financeiras)** -**DF** = (DESP. FINANCEIRAS);

I = Taxa representativa da incidência de Impostos - **I** = (PIS + COFINS+ISS+INSS).

Fórmula: ADOTADA NO ACÓRDÃO DO TCU

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1 - I)} - 1 \quad (\%)$$

$$BDI = \frac{(1+0{,}030+0{,}0080+0{,}0097)x(1+0{,}0059)x(1+0{,}0616)}{[1 - (0{,}0065+0{,}03+0{,}03+0{,}0450)]} - 1$$

$$BDI = \frac{1{,}11880053}{0{,}8885} - 1 = \mathbf{25{,}92\%}$$

Alexandre Rostand Pereira Mendes
Engº Civil CREA RNP Nº 160110076-0

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ROSTAND PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0B7C-2B0C-284E-C82F e informe o código 0B7C-2B0C-284E-C82F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - Cronograma

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

CAIXA

Agente promotor/executor	Programa	Modalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE		PRAÇA ESPORTIVA
Agente financeiro	**Nome do empreendimento**	**Valor de financiamento/repasse**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA	R$ 627.313,30
Localização	**Tipo de obra/serviço**	
RUA JOSÉ ANTONIO DE MOURA, S/N BAIRRO DO ARAXÁ	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO	

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R$)	Mês 01 Concedente R$	Proponente R$	%	Mês 02 Concedente R$	Proponente R$	%	Mês 03 Concedente R$	Proponente R$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,77	4.798,95	4.798,95		100,00						
2	DRENAGEM	17,29	108.449,89	54.224,95		50,00	54.224,95		50,00			
3	MOVIMENTO DE TERRA	0,07	465,59	465,59		100,00						
4	CONTENÇÃO	31,20	195.730,47	31.222,39	34.021,10	33,33	31.222,39	34.021,10	33,33	31.222,39	34.021,10	33,33
5	ARQUIBANCADA/DEGRAUS/CIRCULAÇÃO	3,38	21.220,63		,		10.610,32		50,00	10.610,32		50,00
6	PISO	9,94	62.373,27				31.186,64		50,00	31.186,64		50,00
7	INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA	1,23	7.730,58							7.730,58		100,00
8	ILUMINAÇÃO	11,02	69.131,89							69.131,89		100,00
9	GRAMADO	9,03	56.675,50							56.675,50		100,00
10	MURETA	2,10	13.181,48				6.590,74		50,00	6.590,74		50,00
11	ALAMBRADO	12,89	80.859,58				40.429,79		50,00	40.429,79		50,00
12	DIVERSOS	1,07	6.695,47							6.695,47		100,00
Total simples		**100,00**	**627.313,30**	**90.711,88**	**34.021,10**	**19,88**	**174.264,82**	**34.021,10**	**33,20**	**260.273,31**	**34.021,10**	**46,91**
Total acumulado		**100,00**	**627.313,30**	**90.711,88**	**34.021,10**	**19,88**	**264.976,69**	**68.042,20**	**53,09**	**525.250,00**	**102.063,30**	**100,00**

ART nº PB20230568982

CAMPINA GRANDE-PB, na data da assinatura eletrônica

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Coordenador de Obras

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/65E6-2D53-38DE-A628 e informe o código 65E6-2D53-38DE-A628

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - Plantas

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828 e informe o código 6FE6-2F05-185E-A828

Prefeitura de Campina Grande

SEPLAN - GSU - Gerência de Sistemas Urbanos

01 de Fevereiro de 2024

Ofício Interno / Memorando 15- 17.616/2023

SEPLAN - GSU

Assunto: **Check List - Projeto - Contrato de Repasse nº 1080267-82/2022 (920048) - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE F**

Bom dia!

Seguem algumas alterações feitas a pedido do orçamentista. Logo, para que não tenhamos nenhum problema de identificação ou que sejam trocadas as plantas. Peço que desconsiderem o projeto anterior e segue a ultima versão, com todos as solicitação de alterações solicitadas pelo orçamento para a que o projeto cumpra as necessidades da CAIXA.

–

Fabrício Macêdo Furtado
Engenheiro Civil - SEPLAN

Anexos:

PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240124_CONTENCAO_INCLINADA02_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240124_CONTENCAO_INCLINADA03_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240124_CONTENCAO_INCLINADA04_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240124_LATERAL02_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240124_LATERAL04_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240124_TALUDE01_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240124_TALUDE02_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240124_TALUDE03_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240124_TALUDE04_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240129.dwg
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240129_CONTENCAO_INCLINADA01_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240129_LATERAL01_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240129_LATERAL05_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240129_TALUDE05_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240130_CONTENCAO_INCLINADA05_05.pdf
PROJ_SCOF_final_UBS_R3_20240131_LATERAL03_05.pdf

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO MACÊDO FURTADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6B66-2DD0-1B4B-A728 e informe o código 6HE6-2YDD-1HHD-4QB5

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

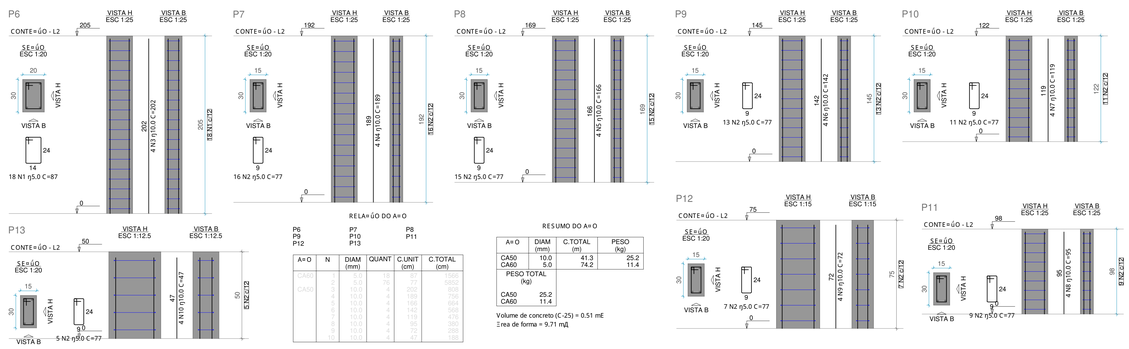

RELA=ÚO DO A=O

A=O	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
			P6 P9 P12	P7 P10 P13	P8 P11
CA50	1	10.0	1	202	202
CA50	3	10.0	4	189	756
	3	10.0	4	166	664
	3	10.0	4	142	568
	3	10.0	4	119	476
	2	10.0	4	95	380
	2	10.0	4	72	288
	2	10.0	4	47	188

RESUMO DO A=O

A=O	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	41.3	25.2
CA60	5.0	74.2	11.4

PESO TOTAL (kg)	
CA50	25.2
CA60	11.4

Volume de concreto (C-25) = 0.51 m³
Área de forma = 9.71 m²

10 PLANTA DE DETALHAMENTO DAS VIGAS - TÉRREO
ESCALA: 1:100

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 02/05

DESENHOS: PLANTA DE DET. DOS PILARES - TÉRREO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/CONFEA 161036080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTA=ÚO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTA=ÚO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: BRENDA MACIEL GUEDES (01815147120)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ FF56-D7B0-3B8D-AD7B e informe o código FF56-D7B0-3B8D-AD7B

Vigas			
Nome	Se ¯o (cm)	Eleva ¯o (cm)	N°vel (cm)
V1	15x30	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x30	0	0
V4	15x30	0	0
V5	15x30	0	0
V6	15x30	0	0

Pilares			
Nome	Se ¯o (cm)	Eleva ¯o (cm)	N°vel (cm)
P1	15x30	0	0
P2	15x30	0	0
P3	15x30	0	0
P4	15x30	0	0
P5	15x30	0	0
P6	20x30	0	0
P7	15x30	0	0
P8	15x30	0	0
P9	15x30	0	0
P10	15x30	0	0
P11	15x30	0	0
P12	15x30	0	0
P13	15x30	0	0
P14	15x30	0	0
P15	15x30	0	0

Caracte®ísticas dos materiais	
fck (kgf/cm¯)	Ecs (kgf/cm¯)
250	241500

Dimens®o m®xima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares
- Pilar que morre
- Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes
- Viga

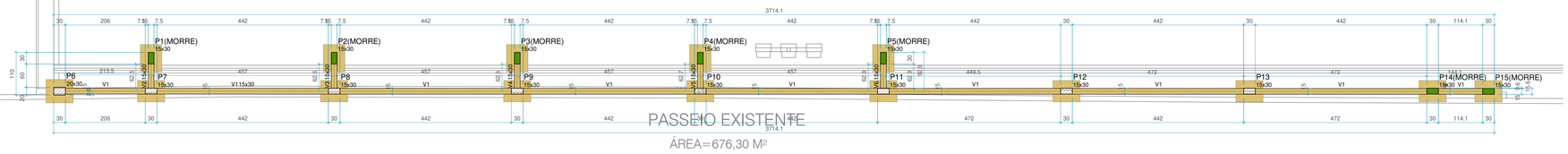

RUA JOS§ ANTX NIO DE MOURA

05 PLANTA DE DETALHAMENTO DE FORMA - T§RREO
ESCALA: 1/100

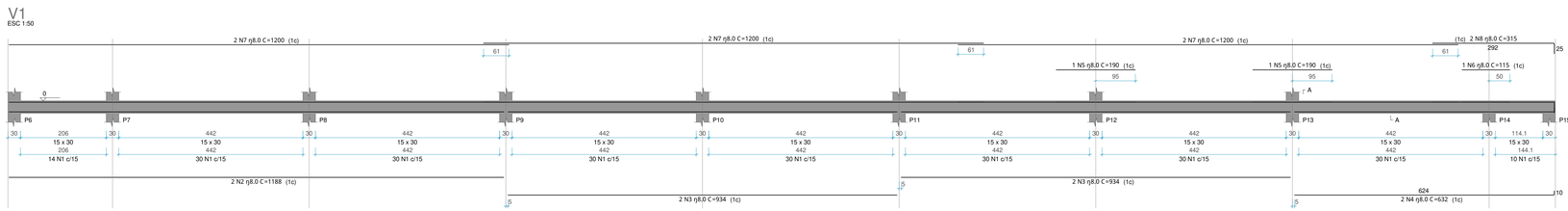

RELA=ûO DO A=O

A=O	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V1					
CA50	2	8.0	292	61	17812
CA50	2	8.0	5	1188	5940
	2	8.0	2	934	3734
	2	8.0	2	632	1264
	2	8.0	2	315	630
	2	8.0	2	190	380
	2	8.0	2	115	230
	2	8.0	5	1200	6000
	2	8.0	5	1200	6000

RESUMO DO A=O

A=O	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	157	61.3
CA60	5.0	189.5	28.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50	61.3		
CA60	28.9		

Volume de concreto (C-25) = 1.62 m£
£rea de forma = 27.07 m¤

06 PLANTA DE DETALHAMENTO DAS VIGAS - T§RREO
ESCALA: 1/100

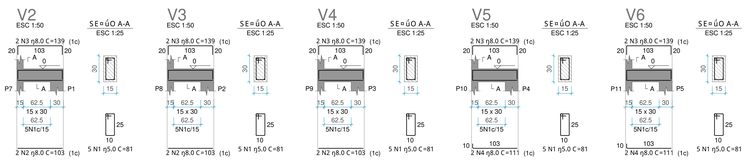

RELA=ûO DO A=O

V2 V3 V4 V5 V6

A=O	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	2	8.0	4	103	412
CA50	2	8.0	10	103	2060
	2	8.0	4	111	444
	2	8.0	10	111	2220

RESUMO DO A=O

A=O	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	24.5	9.6
CA60	5.0	20.3	3.1
PESO TOTAL (kg)			
CA50	9.6		
CA60	3.1		

Volume de concreto (C-25) = 0.14 m£
£rea de forma = 2.34 m¤

07 PLANTA DE DETALHAMENTO DAS VIGAS - T§RREO
ESCALA: 1/100

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 03/05

DESENHOS:
PLANTA DE DETALHAMENTO DE FÔRMA
PLANTA DE DET. DE VIGAS - TÉRREO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/CONFEA 161036080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTA=ûO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENT£CIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTA=ûO EM CONCRETO DES£MPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Assinado por 1 pessoa: BRUNO MACIAS CÔCO:10131111420
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F05B-C0FBD-0B8B-A8F8e-informe-o-codigo-PIN6-2C0D-1A8A-5E5D

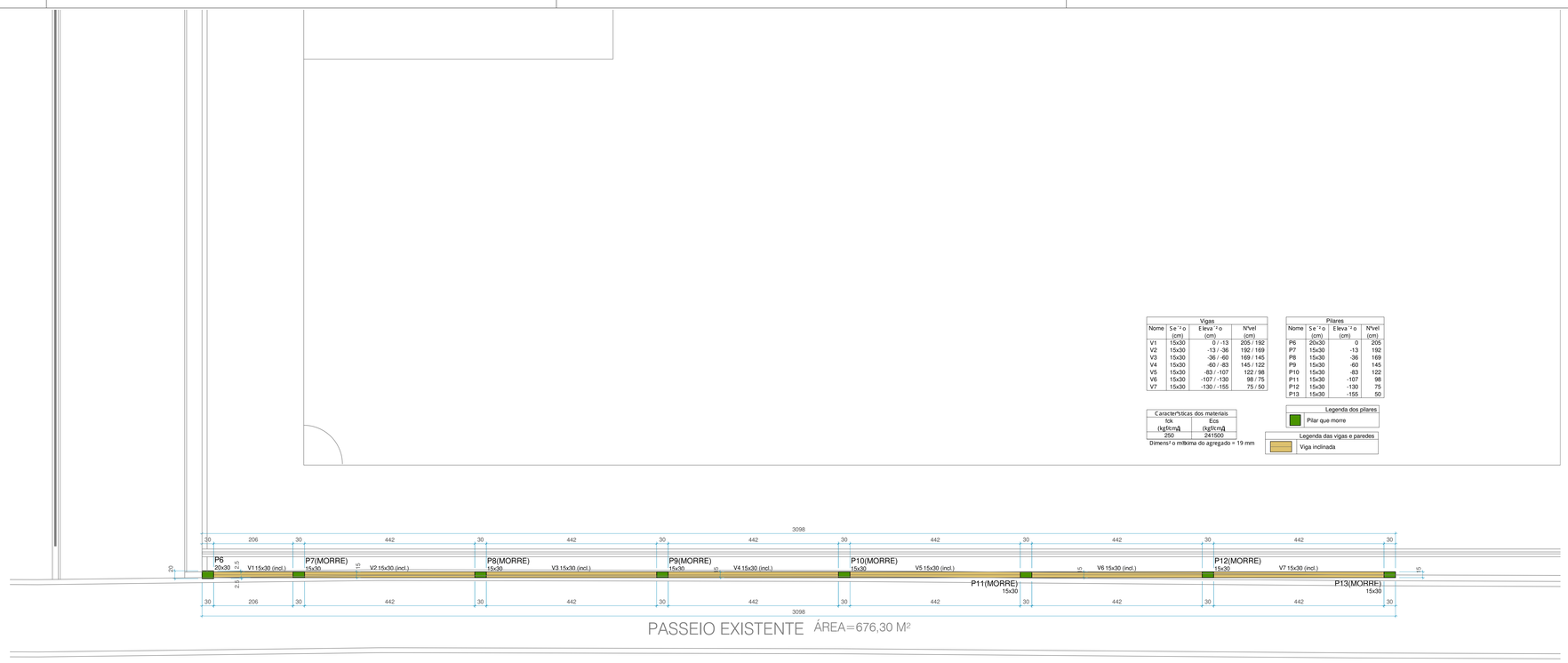

Vigas			
Nome	Se ção (cm)	Eleva ção (cm)	N°vel (cm)
V1	15x30	0 / -13	205 / 192
V2	15x30	-13 / -36	192 / 169
V3	15x30	-36 / -60	169 / 145
V4	15x30	-60 / -83	145 / 122
V5	15x30	-83 / -107	122 / 98
V6	15x30	-107 / -130	98 / 75
V7	15x30	-130 / -155	75 / 50

Pilares			
Nome	Se ção (cm)	Eleva ção (cm)	N°vel (cm)
P6	20x30	0	205
P7	15x30	-13	192
P8	15x30	-36	169
P9	15x30	-60	145
P10	15x30	-83	122
P11	15x30	-107	98
P12	15x30	-130	75
P13	15x30	-155	50

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares
Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes
Viga inclinada

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

08 PLANTA DE DETALHAMENTO DE FORMAS - RESPALDO
ESCALA: 1/100

RUA JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA

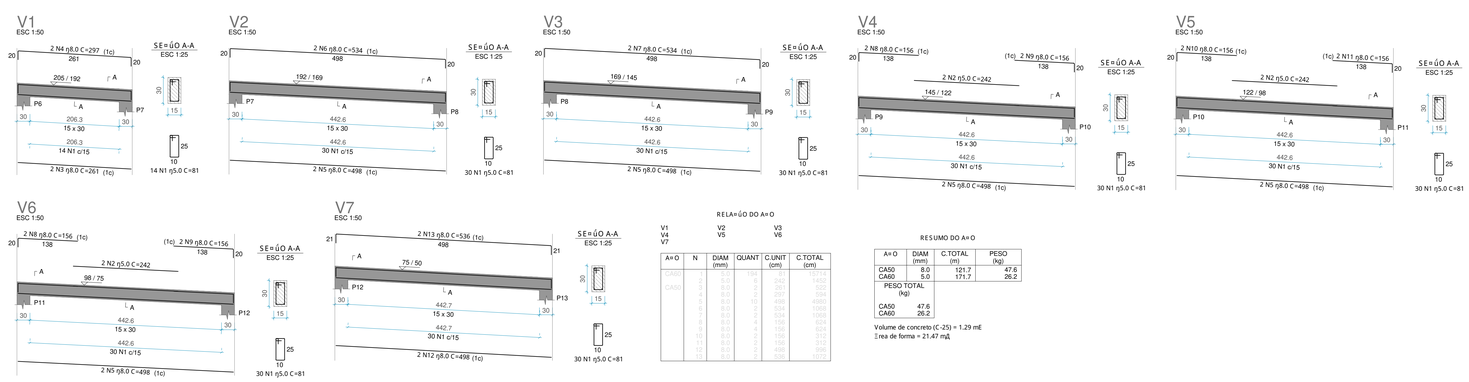

RELAÇÃO DO AÇO

V1 V2 V3 V4 V5 V6 V7

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	194	242	47000
CA60	2	5.0	6	242	1452
	3	8.0	2	261	522
	4	8.0	2	297	594
	5	8.0	10	498	4980
	6	8.0	2	534	1068
	7	8.0	2	534	1068
	8	8.0	4	156	624
	9	8.0	4	156	624
	10	8.0	2	156	312
	11	8.0	2	156	312
	12	8.0	2	498	996
	13	8.0	2	536	1072

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	121.7	47.6
CA60	5.0	171.7	26.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	47.6		
CA60	26.2		

Volume de concreto (C-25) = 1.29 m³
Área de forma = 21,47 m²

09 PLANTA DE DETALHAMENTO DAS VIGAS - RESPALDO
ESCALA: 1/100

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 04/05

DESENHOS:
PLANTA DE DET. DE FORMA - RESPALDO
PLANTA DE DET. DAS VIGAS - RESPALDO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/CONFEA 161036080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTAÇÃO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: BIBIANA MACEDO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B5BE-D7BD-0B8D-AB2B e informe o código-prova: FF8A-2D2D-1A8D-5E5D

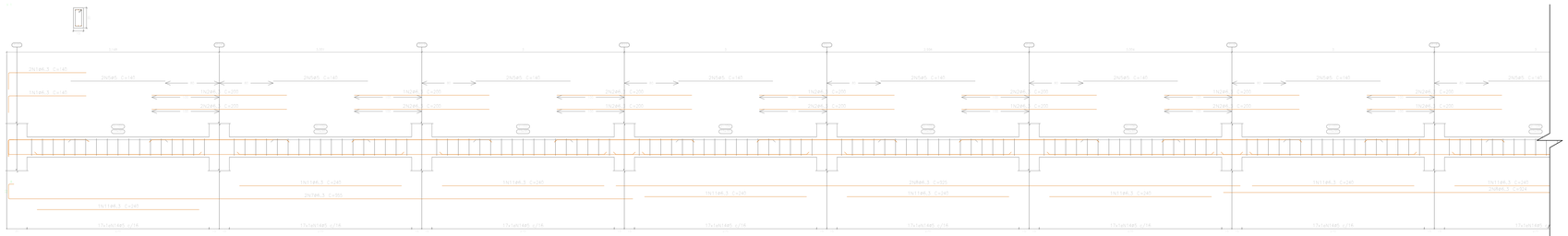

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (m)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V1	1	ø6.3	2		140	2.8	1.7	
	2	ø6.3	2		200	4.0	10.1	
	3	ø6.3	2		90	1.8	2.9	
	4	ø6.3	2		120	2.4	1.5	
	5	ø5	2		180	3.6		5.4
	6	ø6.3	2		140	2.8		4.2
	7	ø6.3	2		300	6.0	4.7	
	8	ø6.3	2		225	4.5	13.8	
	9	ø5	2		400	8.0	5.9	
	10	ø6.3	2		225	4.5	1.8	
	11	ø6.3	2		240	4.8	7.4	
	12	ø5	2		225	4.5	4.6	
	13	ø6.3	2		225	4.5	1.1	
	14	ø5	20		18	36.0		32.7
							CA-50	CA-60
					ø5		38.6	32.7
					ø6.3		57.1	
					Total		95.8	32.7

Resumo: Aço Desenho de vigas		Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50	ø6.3	232.0	57	57
CA-60	ø5	251.1	40	40
Total:				97

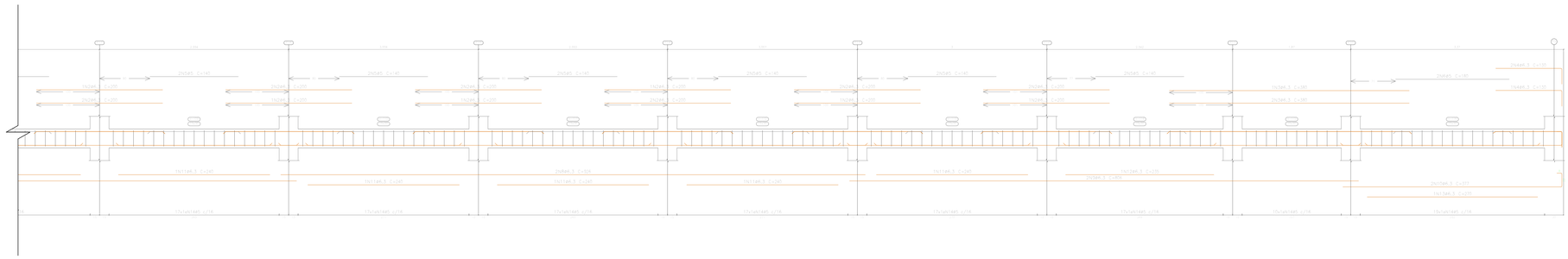

Térreo
Desenho de vigas
Concreto: C25, em geral
Aço dos barros: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:25
Escala seções 1:25
Escala aberturas 1:25

Quantidade de aço			
Diâmetro	CA-50	CA-60	Total
Peso (kg)	95.8	32.7	128.5
Comp. (m)	84.8	36.3	121.1
Média (m)	1.13	0.90	1.06

04 PLANTAS DE DETALHAMENTO DAS VIGAS - TÉRREO (NÍVEL 0)
ESCALA: 1/100

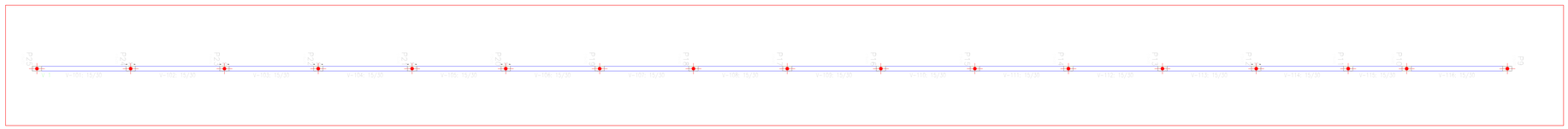

05 PLANTAS DE FÔRMA - TÉRREO (NÍVEL 0)
ESCALA: 1/100

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 02/05

DESENHOS:
PLANTAS DE DETALHAMENTO DAS VIGAS
PLANTAS DE FÔRMA DAS VIGAS - TÉRREO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL, CREA/CONFEA 161036080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTAÇÃO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Autenticado por 1 pessoa: 05686360240(CPF) 01/07/1970
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.doc.com.br/verificador/FF56-C0TB0-0000-AB7R0 e informe o código FF56-C0TB0-0000-AB7R0

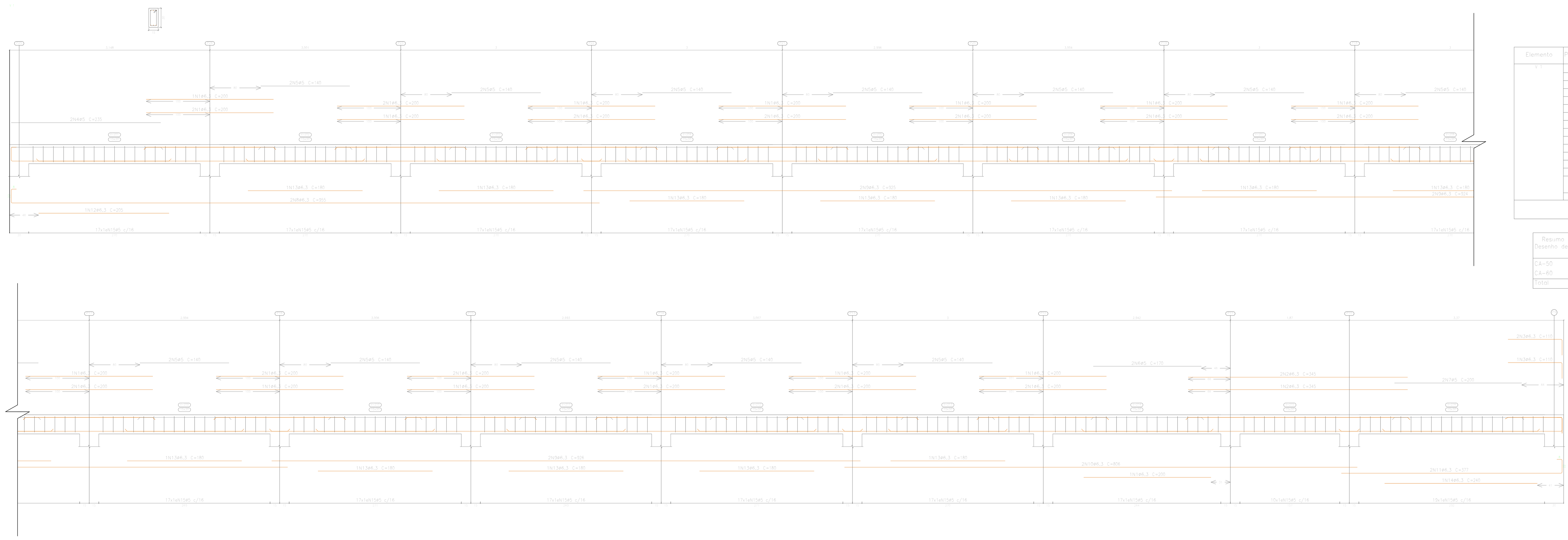

08 PLANTAS DE DETALHAMENTO DAS VIGAS - RESPALDO (NÍVEL 2,40m)
ESCALA: 1/100

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 1	1	ø6.3	40	200	200	8000	19.6	
	2	ø6.3	3	345	345	1035	2.5	
	3	ø6.3	3	85 / 25	110	330	0.8	
	4	ø5	2	235	235	470		0.7
	5	ø5	24	140	140	3360		5.3
	6	ø5	2	170	170	340		0.5
	7	ø5	2	200	200	400		0.6
	8	ø6.3	2	22 / 8 / 925	955	1910	4.7	
	9	ø6.3	6	925	925	5550	13.6	
	10	ø6.3	2	806	806	1612	3.9	
	11	ø6.3	2	347 / 8 / 22	377	754	1.8	
	12	ø6.3	1	205	205	205	0.5	
	13	ø6.3	12	180	180	2160	5.3	
	14	ø6.3	1	240	240	240	0.6	
	15	ø5	267	25 / 5 / 10	78	20826		32.7
						Total:	53.3	39.8
						ø5:	0.0	39.8
						ø6.3:	53.3	0.0
						Total:	53.3	39.8

Resumo Aço Desenho de vigas		Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50	ø6.3	218.0	54	54
CA-60	ø5	254.0	40	40
Total				94

Respaldo
Desenho de vigas
Concreto: C25, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:25
Escala seções 1:25
Escala aberturas 1:25

Campo - Superfície total: 7.10 m2			
Elemento	Formas (m2)	Volume (m3)	Barras (kg)
Vigas: fundo	6.33	1,57	97
Forma lateral	26.60		
Total	32.93	1.57	97
Índices (por m2)	4.638	0.221	13,66

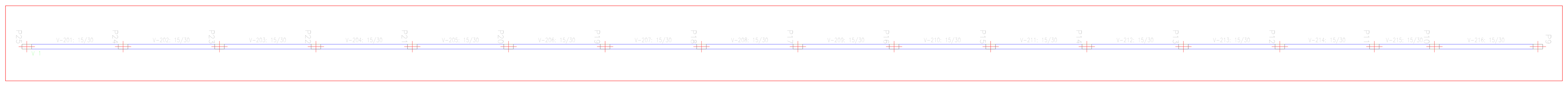

09 PLANTAS DE FXRMA - RESPALDO (NÍVEL 2,40m)
ESCALA: 1/100

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 04/05

DESENHOS:
PLANTAS DE DETALHAMENTO DAS VIGAS
PLANT. DE FÔRMA DAS VIGAS - RESPALDO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/CONFEA 161036080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTA¤ ÚO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTA¤ ÚO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO MACEDO FURTADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

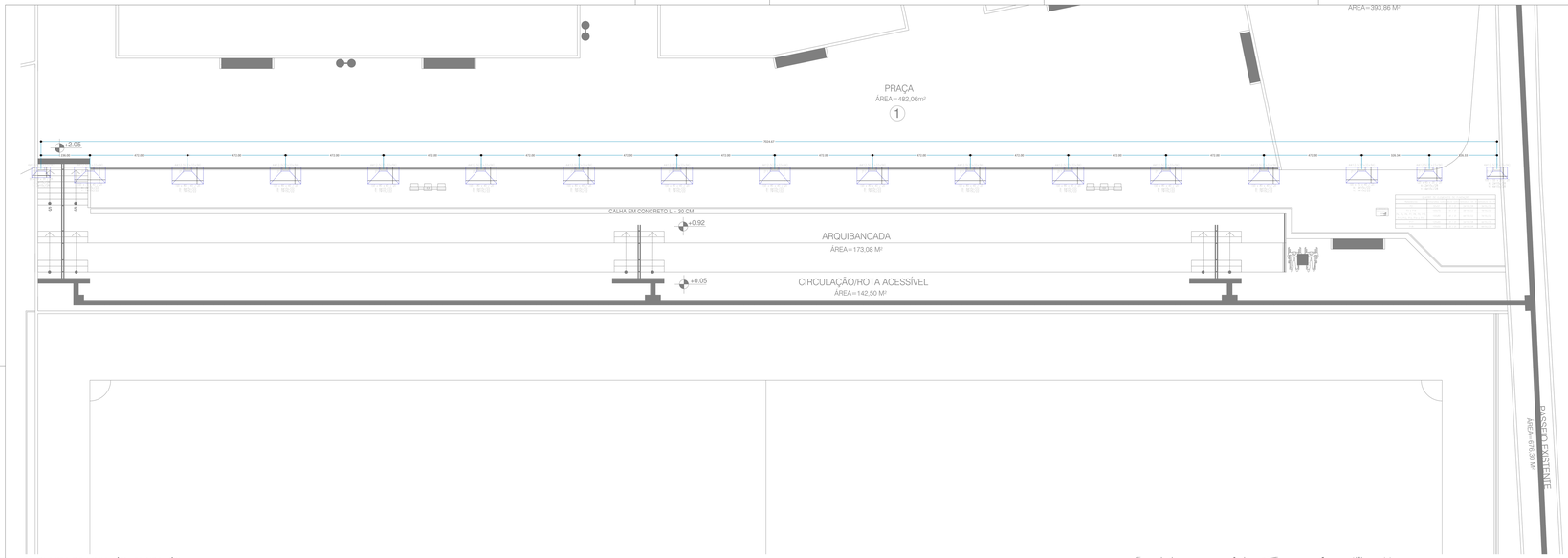

01 PLANTA DE LOCA=ÚO - FUNDA=ÚO
ESCALA: 1/100

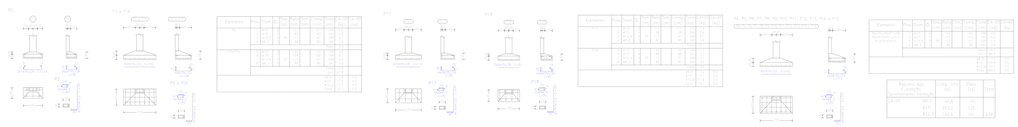

02 PLANTA DE DETALHAMENTO DAS SAPATAS - FUNDA=ÚO
ESCALA: 1/100

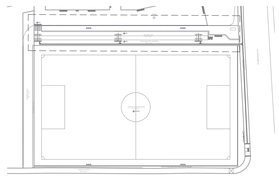

06 PLANTA DE SITUA=ÚO
ESCALA: 1/100

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA.

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 01/05

DESENHOS:
PLANTA DE LOCAÇÃO - FUNDAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO
PLANTA DE DETALHAMENTO DAS SAPATAS

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL, CREA/CD/AREA: 181106080-D

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

AREA DO TERRENO	6548,21 m²
AREA CONSTRUÍDA	- m²
AREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4828,74 m²
AREA PERMEÁVEL	4429,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
NÚCIO DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTA=ÃO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTA=ÃO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2996,04 m²

Edital de Licitação: Doc. 70253724, Data: 21/04/2024 14:13, Responsável: Lara Lira da Costa
Impresso por constatado em 25/04/2024 08:24. Validação: SHA1:53B4:EF04:3DE4:3B76:B0C9:1:4FF:d008.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil, OID (2.16.76.1.3.1): 2.16.840.1.113877.20.1.1 em 25/04/2024 08:24:00 (GMT-03:00) por: 08800000000 - CPF

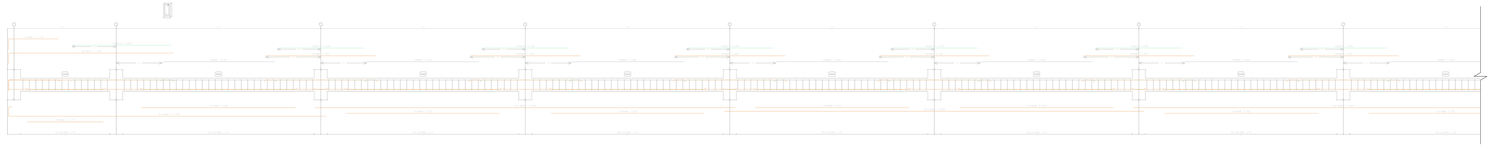

04 PLANTA DE DETALHAMENTO DAS VIGAS - TERREO (NIVEL 0)
ESCALA 1:100

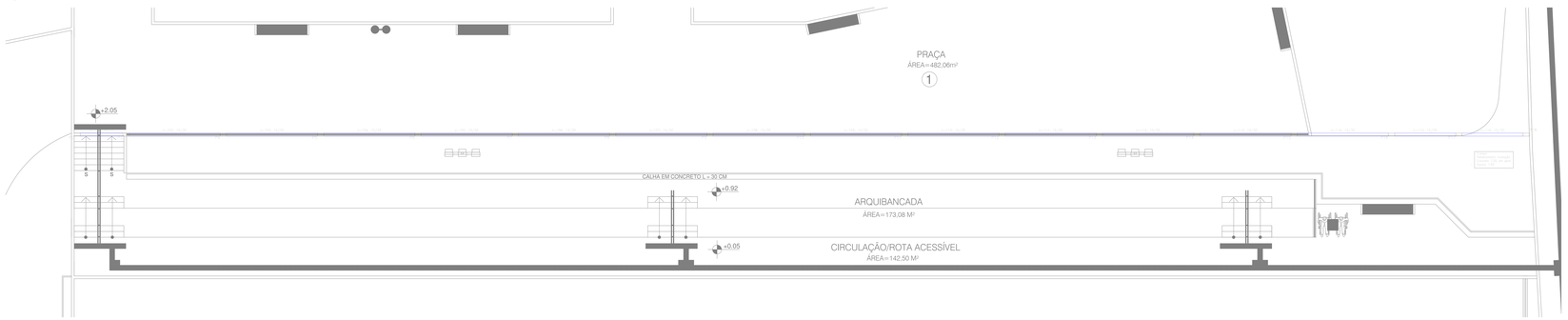

06 PLANTA DE FORMA DO PAVIMENTO TERREO (NIVEL 0)
ESCALA 1:100

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 02/05

DESENHO: PLANTAS DE DET. DAS VIGAS - TÉRREO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACIEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CONFEA 161038080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

AREA DO TERRENO	6549.21	m²
ÁREA CONSTRUÍDA	-	m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835.74	m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423.78	m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	-	%
TAXA DE PERMEABILIDADE	91.48	%
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	-	-
PAVIMENTAÇÃO:		
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTICIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06	m²
2 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPEDADO	315,57	m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04	m²

Edital de Licitação Doc. 742022/24, Data: 21/06/2024 14:15, Responsável: LUCILLA DA CUNA
Impresso por usuário em 25/06/2024 08:34. Validação: SHA-256:a3f34 2d3c4 3f7b 8d3c 1c4f 3d2b

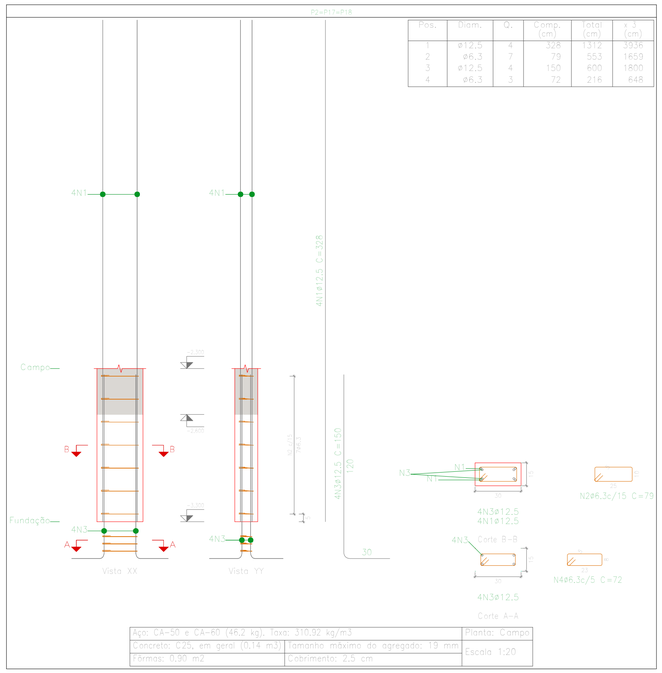

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 14 (cm)
1	ø12,5	4	328	1312	3936
2	ø6,3	7	79	553	1659
3	ø12,5	4	150	600	1800
4	ø6,3	3	72	216	648

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P2=P17=P18	1	ø12,5	4	328	328	1312	12,8	
	2	ø6,3	7	79	79	553	1,4	
	3	ø12,5	4	150	150	600	5,8	
	4	ø6,3	3	72	72	216	0,5	
						Total: (x3):	20,3 60,9	
						ø6,3: ø12,5: Total:	5,7 55,2 60,9	0,0 0,0 0,0

Resumo Aço Pilares		Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50	ø6,3	130,7	33	
	ø12,5	330,6	319	352

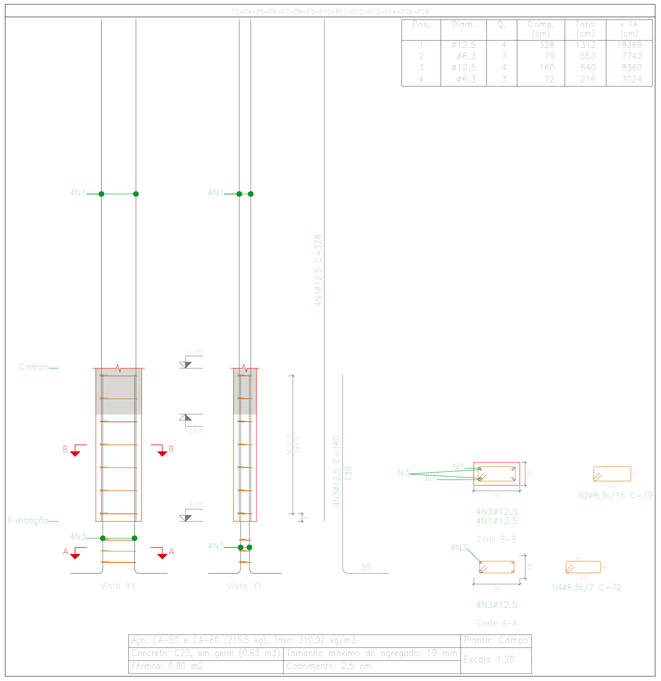

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 14 (cm)
1	ø12,5	4	328	1312	18368
2	ø6,3	7	79	553	7742
3	ø12,5	4	160	640	8960
4	ø6,3	3	72	216	3024

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12=P13=P14=P15=P16	1	ø12,5	4	328	328	1312	12,6	
	2	ø6,3	7	79	79	553	1,4	
	3	ø12,5	4	160	160	640	6,2	
	4	ø6,3	3	72	72	216	0,5	
						Total: (x14):	20,7 289,8	
						ø6,3: ø12,5: Total:	26,6 263,2 289,8	0,0 0,0 0,0

Planta: Térreo
Concreto: C25, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço das estribos: CA-50 e CA-60

Campo - Superfície (aprox. 7,15 m2)			
Elemento	Fôrmas (m2)	Volume (m3)	Ferros (kg)
Pilares (Sup. Fôrmas)	15,30	0,77	352
Total:	15,30	0,77	352
Índices (por m2):	2,140	0,108	49,58

02 PLANTA DE DETALHAMENTO DOS PILARES - TÉRREO
ESCALA: 1/100

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 03/05

DESENHOS:
PLANTA DE DET. DOS PILARES - TÉRREO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/CONFEA 161036080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTAÇÃO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO MACEDO FURTADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6F65-D2B0-5BEB-A8B2 e informe o código PR50-2B3E-1948-9E50

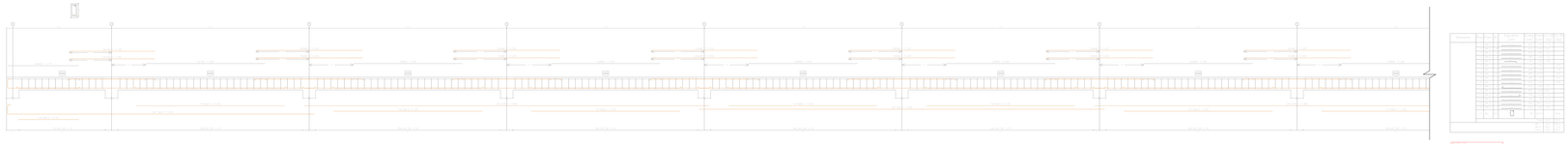

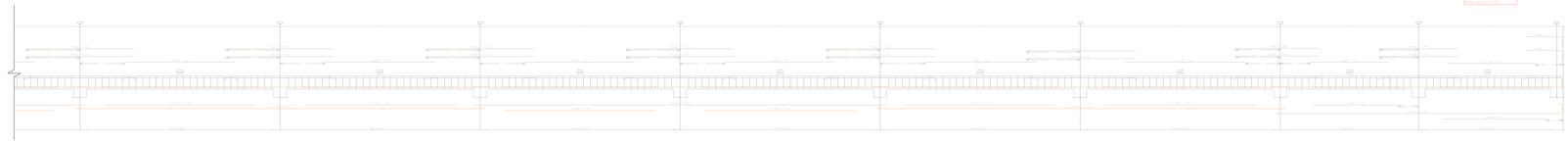

06 PLANTA DE DETALHAMENTO DAS VIGAS - RESPALDO (NIVEL 2,40m)
ESCALA 1:50

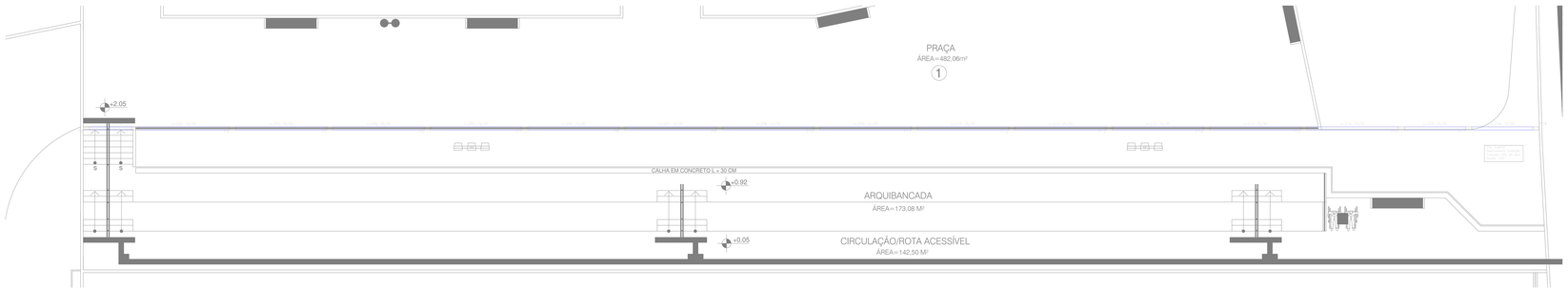

07 PLANTA DE FORMA DO RESPALDO (NIVEL 2,40m)
ESCALA 1:50

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 04/05

DESENHOS: PLANTA DE DET. DAS VIGAS - RESPALDO
PLANTA DE FORMA - RESPALDO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2004

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/CONFEA 161/D/360/80-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6948,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,16 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	%
Taxa de permeabilidade	91,48 %
INDICE DE APROVEITAMENTO	
PAVIMENTAÇÃO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTICIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Edital de Licitação Doc. 74202374, Data: 21/09/2023 14:15, Responsável: LUCILLA DA CUNA
Impresso por usuário em 25/09/2023 08:34. Validação: SHA-256:d374 2d3e 3f7b 9b7e 8d3c C1AF 3208.

Vigas			
Nome	Se ¹o (cm)	Eleva ¹o (cm)	N°vel (cm)
V1	15x30	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x30	0	0
V4	15x30	0	0
V5	15x30	0	0
V6	15x30	0	0

Pilares			
Nome	Se ¹o (cm)	Eleva ¹o (cm)	N°vel (cm)
P1	15x30	0	0
P2	15x30	0	0
P3	15x30	0	0
P4	15x30	0	0
P5	15x30	0	0
P6	20x30	0	0
P7	15x30	0	0
P8	15x30	0	0
P9	15x30	0	0
P10	15x30	0	0
P11	15x30	0	0
P12	15x30	0	0
P13	15x30	0	0
P14	15x30	0	0
P15	15x30	0	0

Caracter°sticas dos materiais	
fck	Eca
(kgf/cm¾)	(kgf/cm¾)
250	241500

Dimens°o m¹xima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

RUA JOS§ ANTXNIO DE MOURA

01 PLANTA DE DETALHAMENTO DE FORMA - T§RREO
ESCALA: 1:100

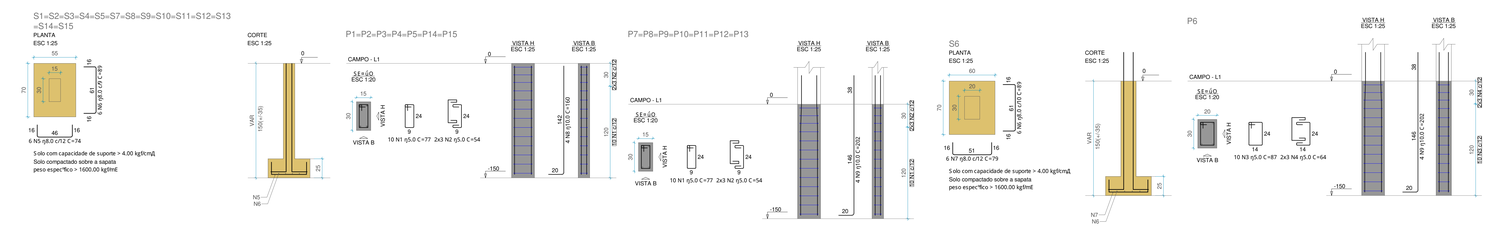

RELA=ÃO DO A=O

14x51 S6

A=O	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	6	8.0	51	79	4029
CA50	10	5.0	147	87	12789

RESUMO DO A=O

A=O	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	147	57.5
PESO TOTAL (kg)		Volume de concreto (sapata) (C-25) = 1,45 m£ ¡rea de forma(sapata) = 9,40 m¿	
CA50	57.5		

RELA=ÃO DO A=O

7xP1 P6 7xP7

A=O	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	5	5.0	19	87	1653
CA50	6	8.0	19	79	1501
CA50	8	10.0	19	87	1653
CA50	10	5.0	38	87	3306
CA50	16	10.0	38	160	6080
CA50	20	16.0	38	240	9120

RESUMO DO A=O

A=O	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	109.4	67.5
CA60	5.0	165.7	25.6
PESO TOTAL (kg)		Volume de concreto (Toco de pilar) (C-25) = 0,86 m£ ¡rea de forma(Toco de pilar) = 17,00 m¿	
CA50	66.8		
CA60	25.3		

02 PLANTA DO DETALHAMENTO DAS FUNDA=Õ£S - SAPATAS
ESCALA: 1:100

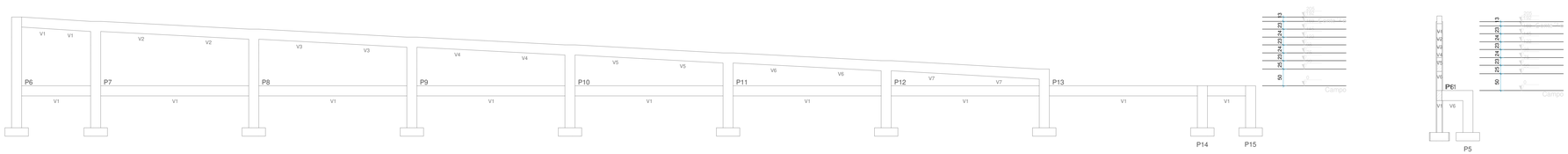

03 CORTE FRONTAL
ESCALA: 1:100

04 CORTE LATERAL
ESCALA: 1:100

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 01/05

DESENHOS:
PLANTA DE DET. DE FORMA - TÉRREO
PLANTA DE DET. DAS FUNDAÇÕES
CORTE FRONTAL E LATERAL

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/CONFEA 161036080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	%
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	
PAVIMENTA=Õ£O:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENT£CIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTA=Õ£O EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.20EA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por: Lorenzo . IMAMICAÇÃO:(11.111.112)
Para verificar as assinaturas acesse https://www.gov.br/icp/verificador e informe o código:ITI56.D3TD.Q5ZC.4ZTB e o hash:0c1dc2ccc1ce7f7f8b2d7f0f1d8d1d0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f

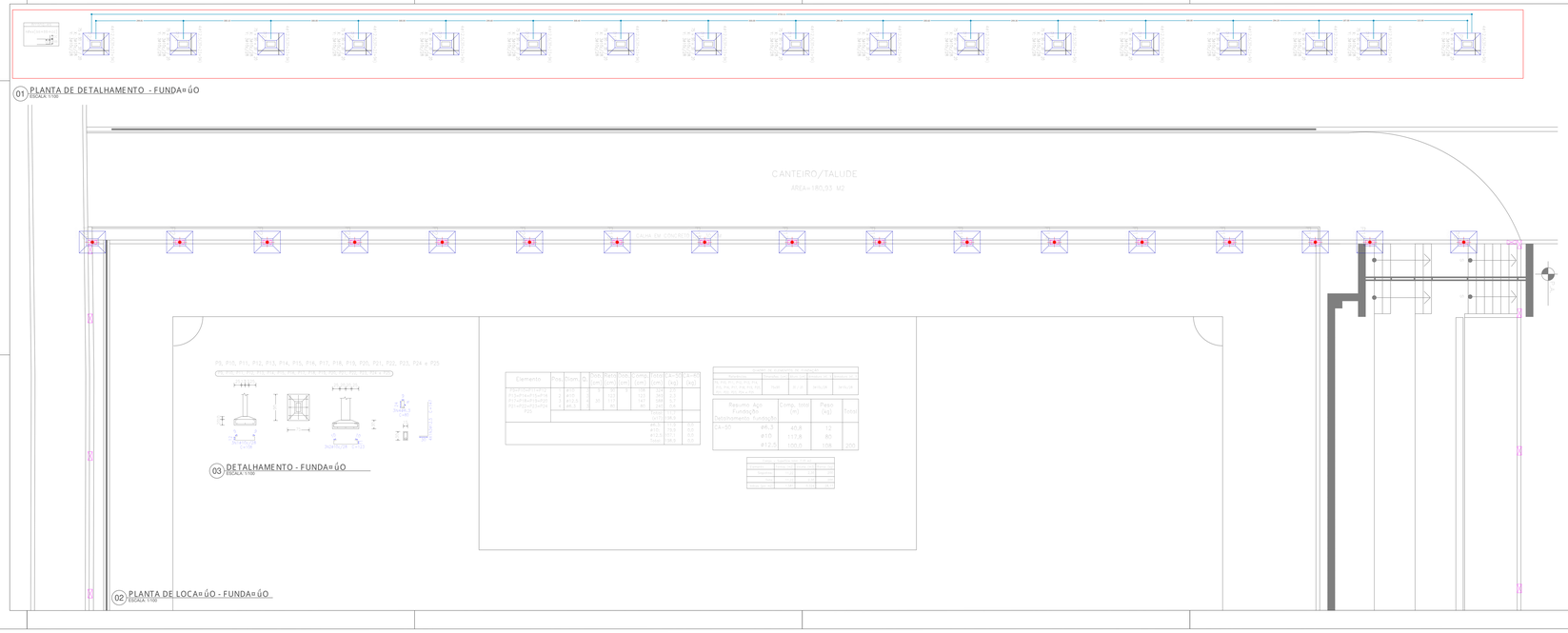

Elemento	Pos.	Dim.	Q.	Dob. (cm)	Rato (cm)	Dob. (cm)	C.Comp. (cm)	Gancho (cm)	Comp. (m)	A=B (kg)
Blocos/Sapatas Arrasamento Arranque Pilares	1	Ø10	8	10	10	5	10	10	4,2	2,6
	2	Ø12,5	16	12,5	12,5		12,5	12,5	4,2	8,3
	3	Ø12,5	8	12,5	12,5		12,5	12,5	2,2	2,2
								CA-50	Total	13,1
							Ø6,3	0,0	0,0	0,0
							Ø10	13,1	0,0	0,0
							Ø12,5	10,5	0,0	0,0

Resumo de Aço - Fundação				
Blocos/Sapatas Arrasamento Arranque Pilares	Total	Ø 6,3	Ø10,0	Ø12,5
	13,1	0,0	13,1	0,0

Resumo de Aço - Fundação Detalhamento Fundação		Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50	Ø6,3	40,8	11	
	Ø10	117,8	80	
	Ø12,5	100,0	108	200

Concreto			
Total	Fundação	Pilares	Vigas
0,0	0,0	0,0	0,0

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 01/05

DESENHOS: DETALHAMENTO DA FUNDAÇÃO PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO: FABRICIO MACEDO FURTADO ENGENHEIRO CIVIL, CREA/CONFEA 161036080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
INDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTA=ÚO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTICIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTA=ÚO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Edital da Licitação. Doc: 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 3JCE.5J8A.EPX4.D5EA.9B7B.BDCE.C4FF.8D0B.

Versão:20.1.210948 EMMREBNA\JOCLY.FURTADO
Gerado em 21/06/2024 08:34:00 por Jocly Fabricio Macedo Furtado Furtado 186.226.080.-68 (186.226.080-68) em software.plenarinho.com.br

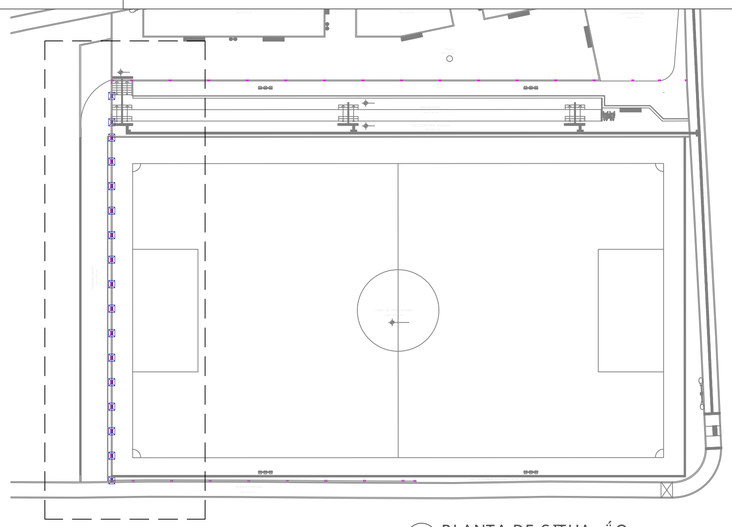

10 PLANTA DE SITUA¤ÚO
ESCALA: 1/175

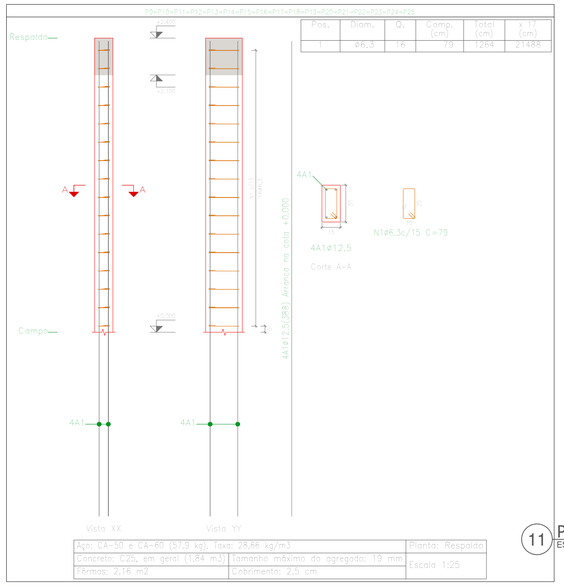

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 0,7 (cm)
1	ø6,3	16	79	1264	21488

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P9=P10=P11=P12 P13=P14=P15=P16 P17=P18=P19=P20 P21=P22=P23=P24 P25	1	ø6,3	16		79	1264	3,1	
						Total: (x17):	3,1 52,7	
						ø6,3: Total:	52,7 52,7	0,0 0,0

Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50 ø6,3	214,9	53

Planta: Respaldo
Concreto: C25, em geral
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

Campo - Superfície total: 7,10 m2			
Elemento	Formas (m2)	Volume (m3)	Barras (kg)
Pilares (Sup. Formas)	38,72	1,84	53
Total	38,72	1,84	53
Índices (por m2)	5,172	0,255	7,485

Aço: CA-50 e CA-60 (57,9 kg), taxa: 28,66 kg/m3 — Planta: Respaldo
Concreto: C25, em geral (1,84 m3) — Tamanho máximo do agregado: 19 mm — Escala 1:25
Formas: 2,16 m2 — Cobrimento: 2,5 cm

11 PLANTA DE DET. DOS PILARES - RESPALDO (NÍVEL 0)
ESCALA: 1/100

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 05/05

DESENHOS:
PLANTA DE DET. DOS PILARES - RESPALDO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/CONFEA 161036080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTA¤ÚO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTA¤ÚO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO MACEDO FURTADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6586-0F9B-0865-A878 e informe o código: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B

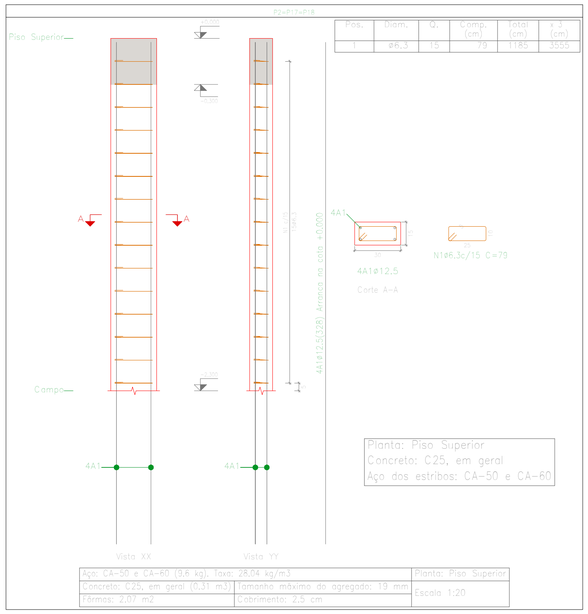

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 3 (cm)
1	ø6.3	15	79	1185	3555

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P2=P17=P18	1	ø6.3	15	79	79	1185	2.9	
						Total: (x3):	2.9 8.7	
						ø6.3: Total:	8.7 8.7	0.0 0.0

Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50 ø6.3	201.5	50

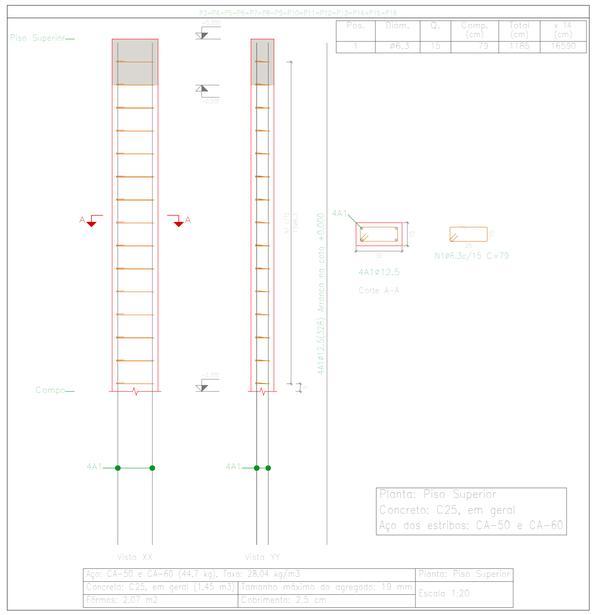

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	x 14 (cm)
1	ø6.3	15	79	1185	16590

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P3=P4=P5=P6=P7 P8=P9=P10=P11 P12=P13=P14=P15 P16	1	ø6.3	15	79	79	1185	2.9	
						Total: (x14):	2.9 40.6	
						ø6.3: Total:	40.6 40.6	0.0 0.0

Planta: Campo
Concreto: C25, em geral
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

Campo = Superfície total: 7.10 m2			
Elemento	Fôrmas (m2)	Volume (m3)	Barras (kg)
Pilares (Inc. Fôrmas)	35.12	3.24	54
Total	35.12	3.24	54
Índices (por m2)	4.947	0.452	8.944

02 PLANTA DE DETALHAMENTO DOS PILARES - RESPALDO
ESCALA: 1/100

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 05/05

DESENHOS: PLANTA DE DET. DOS PILARES - RESPALDO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/CONFEA 161036080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTA¤ÚO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTRCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTA¤ÚO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO MACEDO FURTADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6B56-8F80-9BEB-A8B8 e informe o código ffff56-8f80-9beb-a8b8-f0e0

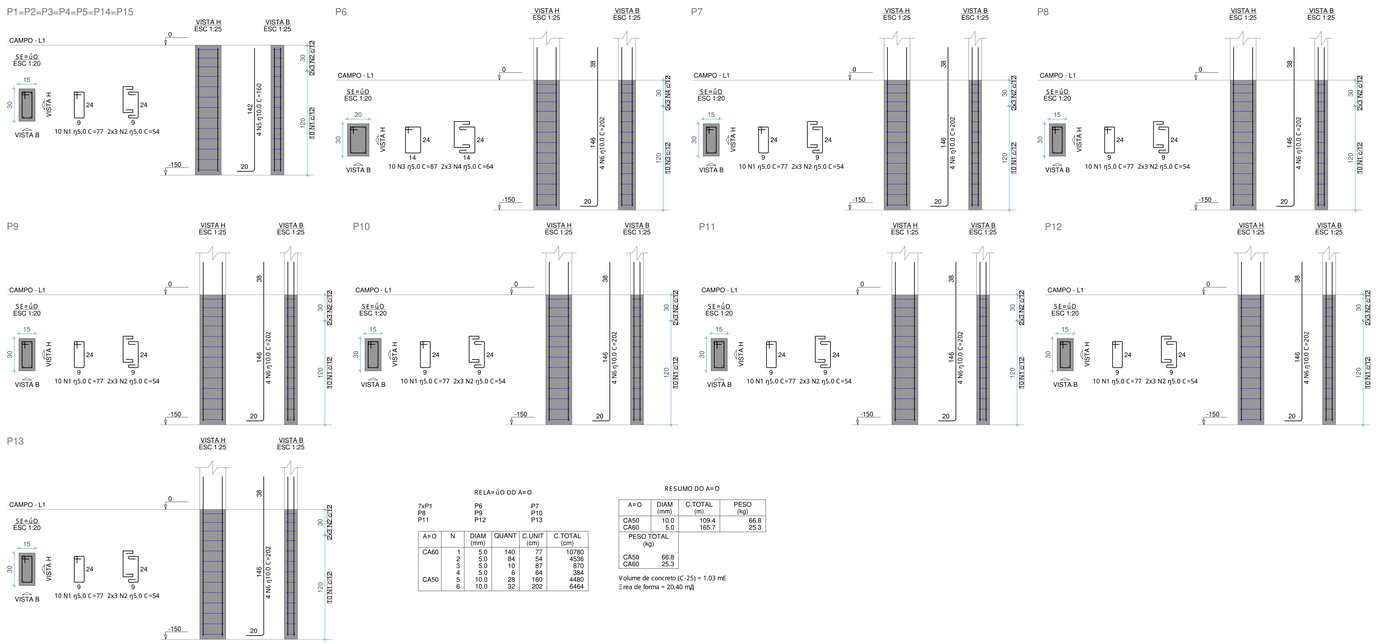

RELAÇÃO DO AÇO

7xP1 P6 P7
P8 P9 P10
P11 P12 P13

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	140	77	10780
	2	5.0	84	54	4536
	3	5.0	10	87	870
	4	5.0	6	64	384
CA50	5	10.0	28	160	4480
	6	10.0	32	202	6464

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	109.4	66.8
CA60	5.0	165.7	25.3

PESO TOTAL (kg)	
CA50	66.8
CA60	25.3

Volume de concreto (C-25) = 1.03 m³
Área de forma = 20.40 m²

10 PLANTA DE DETALHAMENTO DAS VIGAS - RESPALDO
ESCALA: 1/100

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 05/05

DESENHOS: PLANTA DE DET. DOS PILARES - RESPALDO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/CONFEA 161036080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTAÇÃO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA BEZERRA SARAIVA DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FB56-D79D-0BBD-A278-a#Name=cadigo=FB56-D79D-0BBD-A278

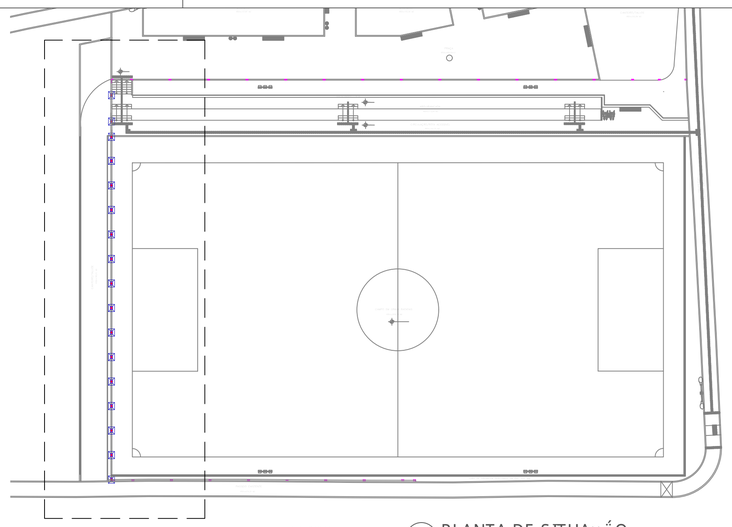

06 PLANTA DE SITUA¤ÚO
ESCALA: 1/175

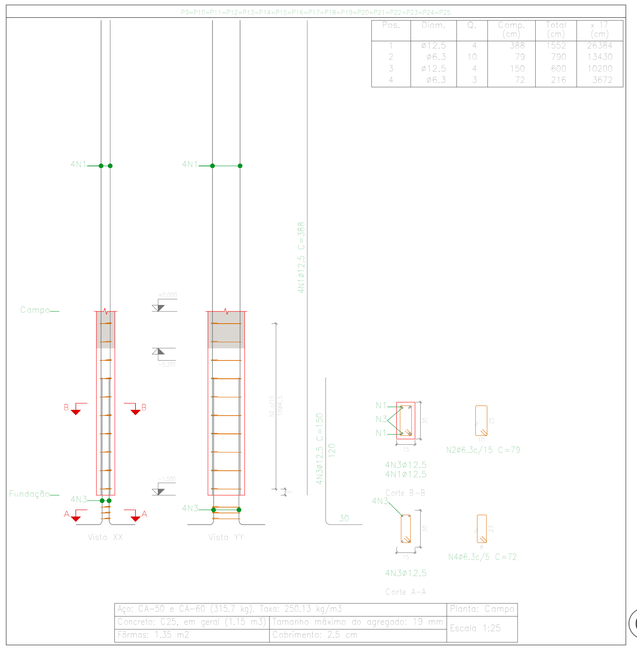

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P9=P10=P11=P12 P13=P14=P15=P16 P17=P18=P19=P20 P21=P22=P23=P24 P25	1	ø12.5	4	388	388	1552	14,9	
	2	ø6.3	10	15 15	79	790	1,9	
	3	ø12.5	4	15 150 15	150	600	5,8	
	4	ø6.3	3	15 15	72	216	0,5	
						Total: (x17):	23,1 392,7	
						ø6.3:	1,9	0,0
						ø12.5:	351,9	0,0
						Total:	392,7	0,0

Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50 ø6.3	171,0	41	
ø12.5	365,8	352	392

Planta: Campo
Concreto: C25, em geral
Aço dos barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

Corpo - Superfície (dm): 7.15 m2			
Elemento	Fôrmas (m2)	Volume (m3)	Barras (kg)
Pilares (Sup. Fôrmas)	22.95	1.15	393
Total	22.95	1.15	393
Índices (por m2)	3.213	0.161	55.15

07 PLANTA DE DET. DOS PILARES - TSRREO (NIVEL 0)
ESCALA: 1/100

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:

PROJETO DE UM CAMPO DE FUTEBOL PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 03/05

DESENHOS:
PLANTA DE DET. DOS PILARES - TÉRREO

ESCALA: INDICADA

DATA: JANEIRO/2024

PROJETO:
FABRÍCIO MACEDO FURTADO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/CONFEA 161036080-0

Resp. OBRA:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DA PROJEÇÃO DA COBERTA	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTA¤ÚO:	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTICIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTA¤ÚO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO MACEDO FURTADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6B56-0F80-0BED-A8B8 e informe o código PRT56-0F3B-0A58-B5E0

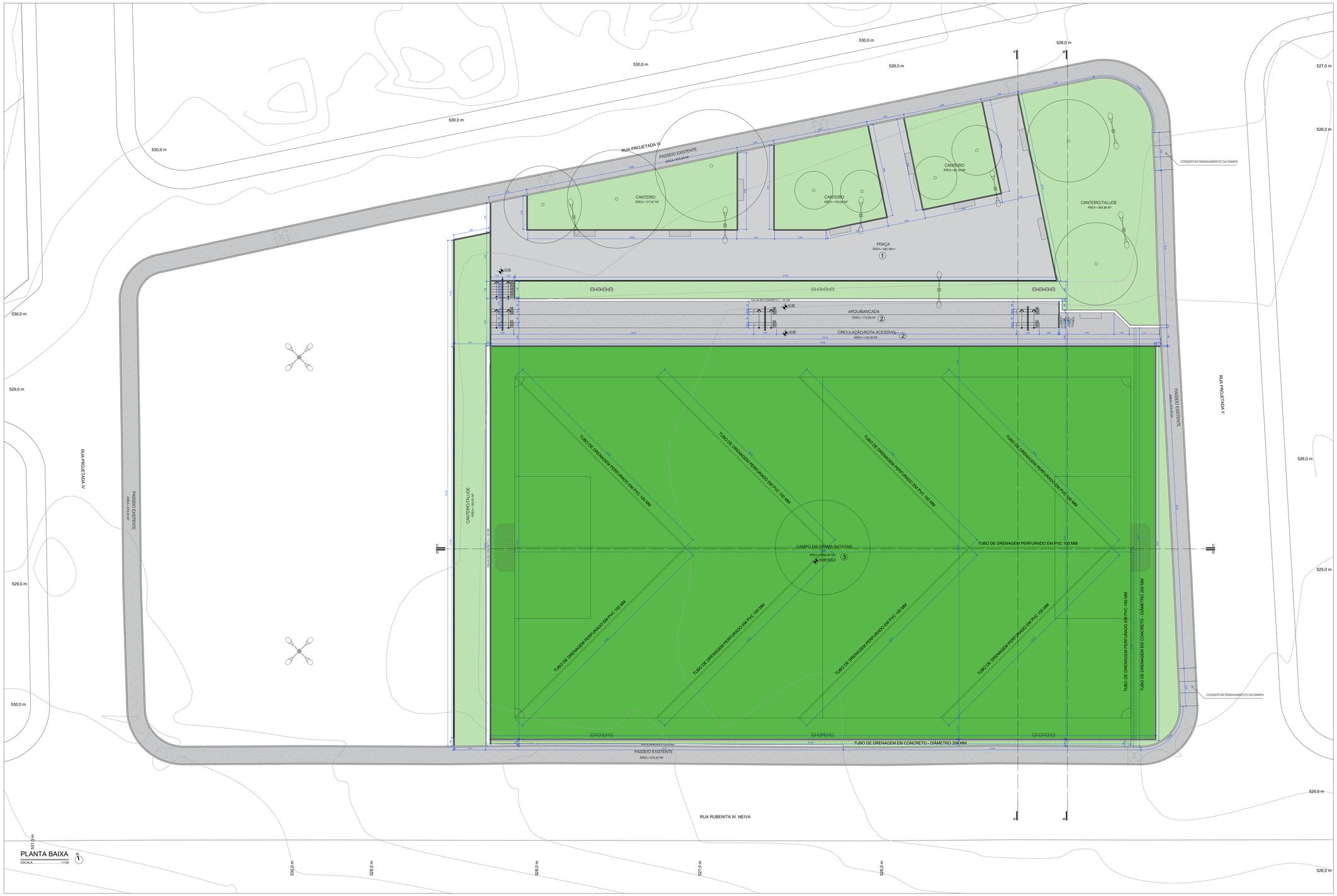

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/125

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
INDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTAÇÃO	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,07 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

LEGENDA

CÓD./ICONE	ESPECIFICAÇÃO
	GUIA (MEIO-FIO) A ACRESCENTAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100 X 15 X 13 X 30 CM, TOTAL 365 M
	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUATRO PÉTALAS, LÂMPADAS DE LED, DE 240 W A 350 W; EM POSTE DE AÇO GAVANIZADO, H = 9 M
	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DUAS PÉTALAS, LÂMPADAS DE LED, DE 240 W A 350 W; EM POSTE DE AÇO GAVANIZADO, H = 9 M
	BANCO DE ALVENARIA, CONFORME DETALHAMENTO
	LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE O PAVIMENTO
	BOCA DE LOBO PRÉ-EXISTENTE
	TRAVE DE FUTEBOL
	POSTE DE ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO EM AÇO GALVANIZADO, COM 4 REFLETORES SLIM LED, H = 9M

RESUMO - DRENAGEM

DESCRIÇÃO	TOTAL
DRENO ESPINHA DE PEIXE (0.40m x 0.40m) COM TUBO DE PVC CORRUGADO RIGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIMENTO EM MANTA GEOTÊXTIL	290,00 m
TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 200 mm	114,00 m
CALHA DE CONCRETO, IMPERMEABILIZADA, LARGURA 30 cm	113,00 m

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Gerência de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos

PROJETO:

Projeto referente ao Contrato de Repasse da Caixa nº 1080267-82/2022 (920048) - Construção de Campo de futebol e revitalização de praça esportiva no municipio de Campina Grande - PB

OBS. - VERIFICAR AS MEDIDAS NO LOCAL.

PRANCHA:	DESENHOS:	ESCALA:
02/06	PLANTA BAIXA	1/125
		DATA: SETEMBRO/2023

PROJETO: TÚLIO DUDA PAZ
ARQUITETO E URBANISTA CAU A724279-3
FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9
JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A1511287

Desenho: JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A1511287
FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9
Resp. OBRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

APROVADO

Em _____ de _____ de 20____

FÉLIX ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Gerado por 3 pessoas - CAPTURA - 14/06/2023 - 10:51 - IP: 177.11.0.2 - Arquivo_Projeto_Quadra_Poliesportiva_Rua_Rubenita_W._Neiva.pdf

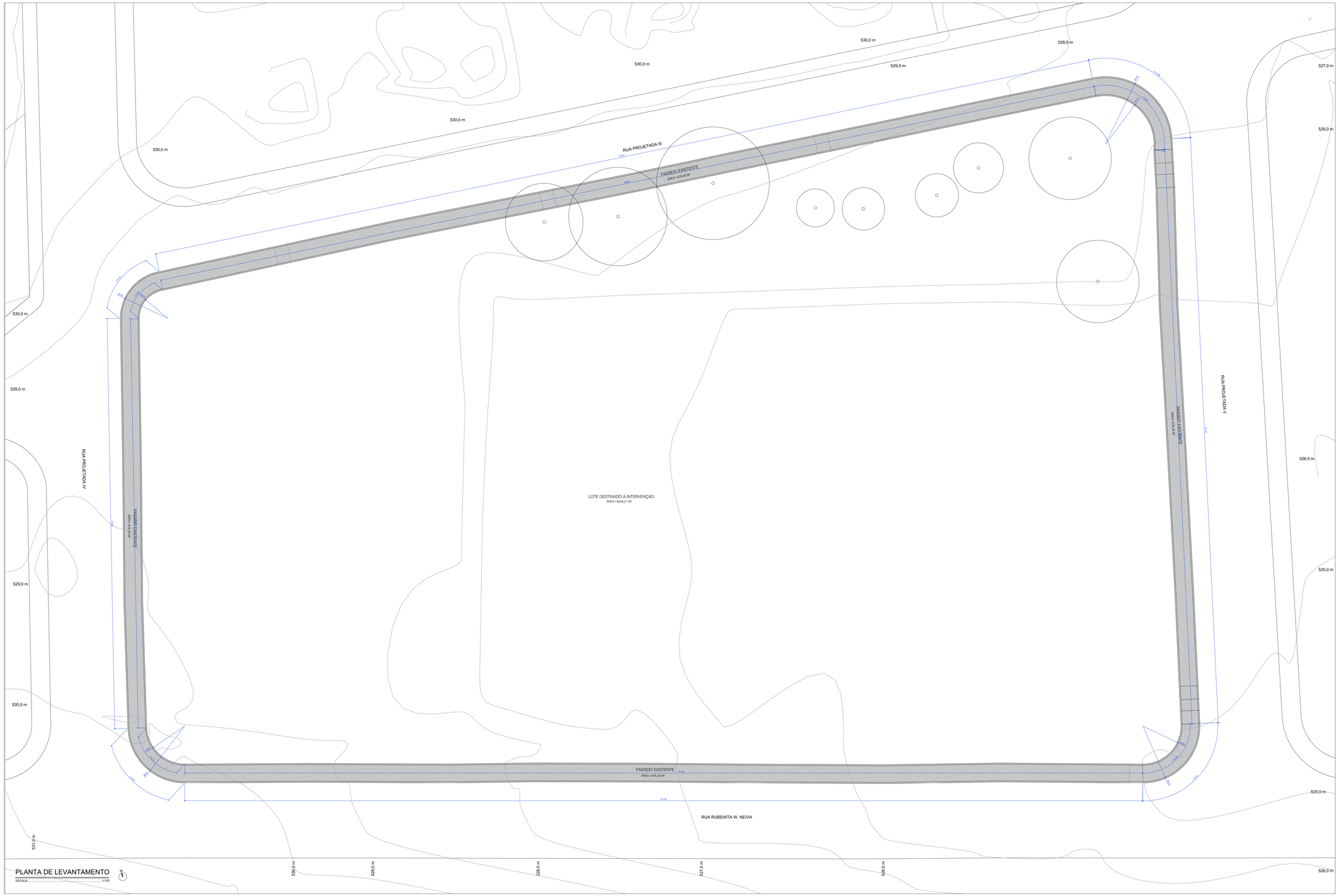

PLANTA DE LEVANTAMENTO
ESCALA: 1/125

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
INDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTAÇÃO	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,07 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

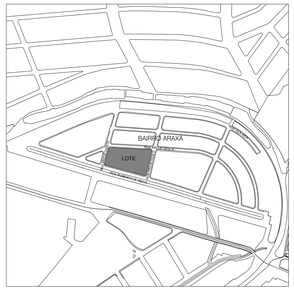

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/5000

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Gerência de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos

PROJETO:
Projeto referente ao Contrato de Repasse da Caixa nº 1080267-82/2022 (920048) - Construção de Campo de futebol e revitalização de praça esportiva no município de Campina Grande - PB

OBS. - VERIFICAR AS MEDIDAS NO LOCAL.

PRANCHA:	DESENHOS:	ESCALA:
01/06	PLANTA DE SITUAÇÃO PLANTA DE LEVANTAMENTO	INDICADA
		DATA: SETEMBRO/2024

PROJETO: TÚLIO DUDA PAZ
ARQUITETO E URBANISTA CAU A724219-3
FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9
JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A1511128-7

Desenho: JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A1511128-7
FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9
Resp. OBRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

APROVADO

Em _____ de _____ de 20____

FÉLIX ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Assinado por 3 pessoas: JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO: 70551174420 FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA: 05195000490 TÚLIO DUDA PAZ: 05195000490
Verificação de autenticidade da cópia em https://assinador.pro.br/validar/assinatura/ id do documento: 5f0a0a

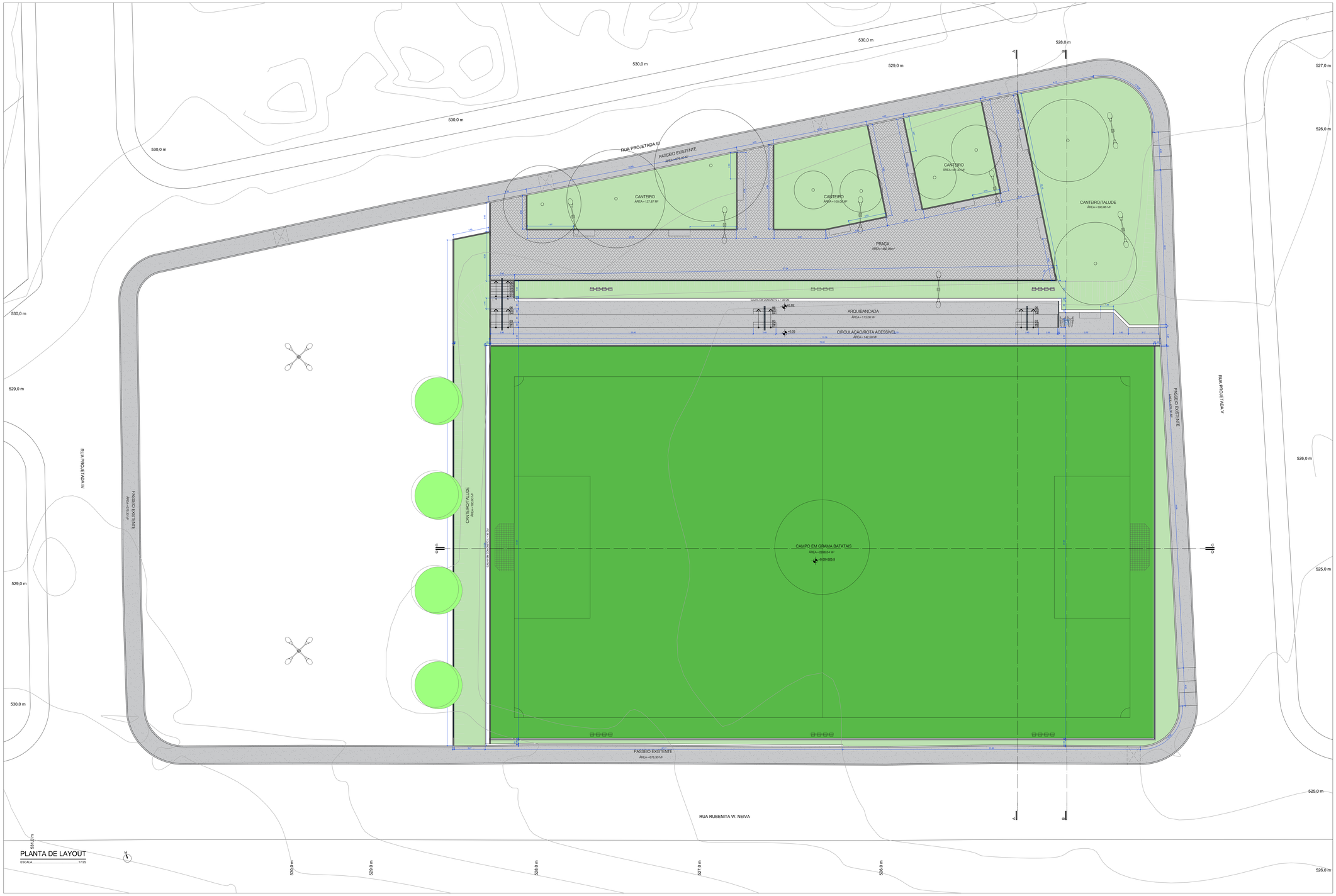

PLANTA DE LAYOUT
ESCALA 1/125

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
INDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTAÇÃO	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,07 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

LEGENDA

CÓD./ÍCONE	ESPECIFICAÇÃO
	GUIA (MEIO-FIO) A ACRESCENTAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100 X 15 X 13 X 30 CM, TOTAL 365 M
	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUATRO PÉTALAS, LÂMPADAS DE LED, DE 240 W A 350 W; EM POSTE DE AÇO GAVANIZADO, H = 9 M
	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DUAS PÉTALAS, LÂMPADAS DE LED, DE 240 W A 350 W; EM POSTE DE AÇO GAVANIZADO, H = 9 M
	BANCO DE ALVENARIA, CONFORME DETALHAMENTO
	LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE O PAVIMENTO
	BOCA DE LOBO PRÉ-EXISTENTE
	TRAVE DE FUTEBOL
	POSTE DE ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO EM AÇO GALVANIZADO, COM 4 REFLETORES SLIM LED, H = 9M

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Gerência de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos

PROJETO:
Projeto referente ao Contrato de Repasse da Caixa nº 1080267-82/2022 (920048) - Construção de Campo de futebol e revitalização de praça esportiva no município de Campina Grande - PB

OBS. - VERIFICAR AS MEDIDAS NO LOCAL.

PRANCHA:	DESENHOS:	ESCALA:
03/06	PLANTA DE LAYOUT	1/125
		DATA: SETEMBRO/2023

PROJETO: TÚLIO DUDA PAZ
ARQUITETO E URBANISTA CAU A724279-3
FRANCIVANDO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9
JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191128-7

Desenho: JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191128-7
FRANCIVANDO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9
Resp. OBRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

APROVADO

Em _____ de _____ de 20____

FÉLIX ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Assinado por 2 pessoas: JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO (SEPLAN - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE) e FRANCIVANDO VIEIRA SANTANA (SEPLAN - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE)

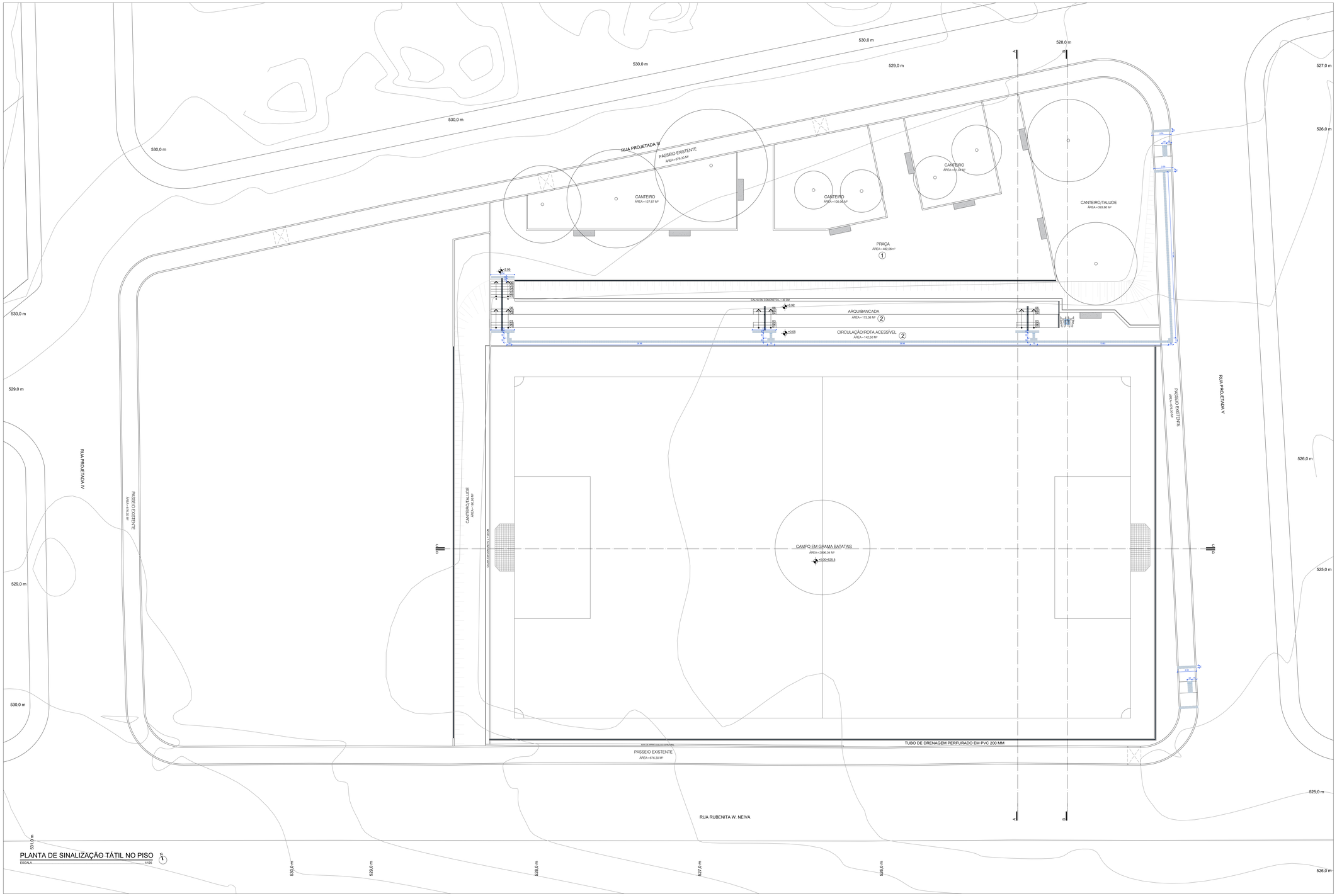

PLANTA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO
ESCALA: 1/125

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
INDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTAÇÃO	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

LEGENDA

PISO TÁTIL CIMENTÍCIO DIRECIONAL, 25 cm x 25 cm,
COR CONSTRASTANTE AO CONCRETO - TOTAL 352 PEÇAS

PISO TÁTIL CIMENTÍCIO DE ALERTA, 25 cm x 25 cm,
COR CONSTRASTANTE AO CONCRETO - TOTAL 112 PEÇAS

OBS.: QUAISQUER DÚVIDAS DEVEM SER DIRIMIDAS COM BASE NO EXPOSTO NA ABNT NBR 16537/2016

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Gerência de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos

PROJETO:

Projeto referente ao Contrato de Repasse da Caixa nº 1080267-82/2022 (920048) - Construção de Campo de futebol e revitalização de praça esportiva no município de Campina Grande - PB

OBS. - VERIFICAR AS MEDIDAS NO LOCAL.

PRANCHA:	DESENHO:	ESCALA:
04/06	PLANTA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO	1/125
		DATA: SETEMBRO/2023

PROJETO: TÚLIO DUDA PAIZ
ARQUITETO E URBANISTA CAU A724279-3
FRANCIVANO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9
JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191128-7

Desenho: JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191128-7
FRANCIVANO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9
Resp. OBRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

APROVADO

Em _____ de _____ de 20____

FÉLIX ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Assinado por 2 pessoas: JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO (RUBENS LIMA MARINHO) e FRANCIVANO VIEIRA SANTANA (FRANCIVANO VIEIRA SANTANA)
Validade: 2023-09-15 08:00 - 2024-09-15 08:00 ICP-Brasil

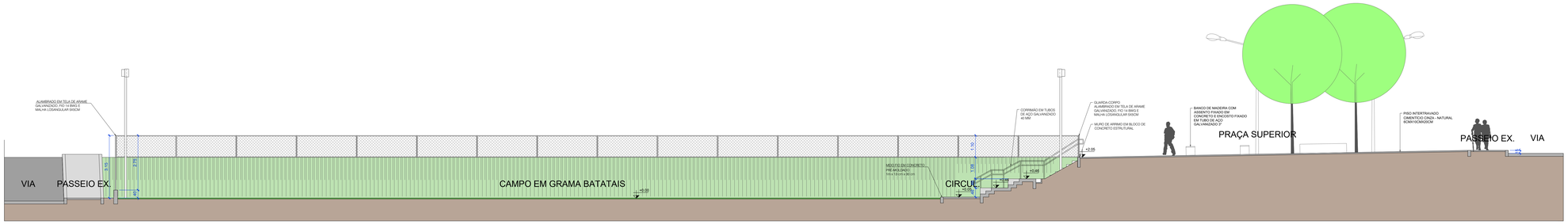

CORTE AA
ESCALA 1/75

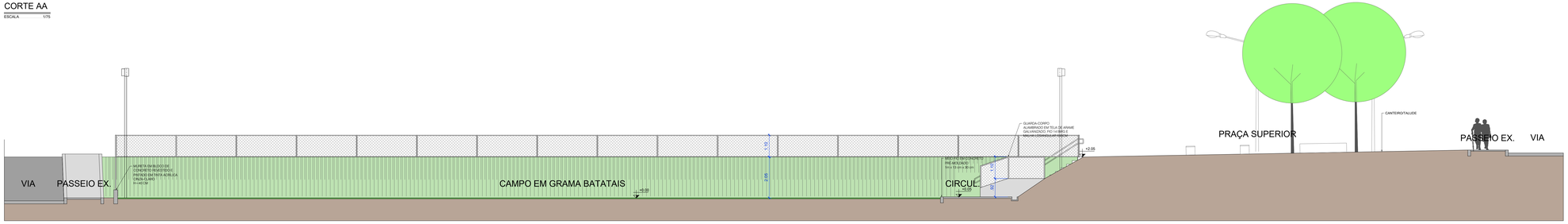

CORTE BB
ESCALA 1/75

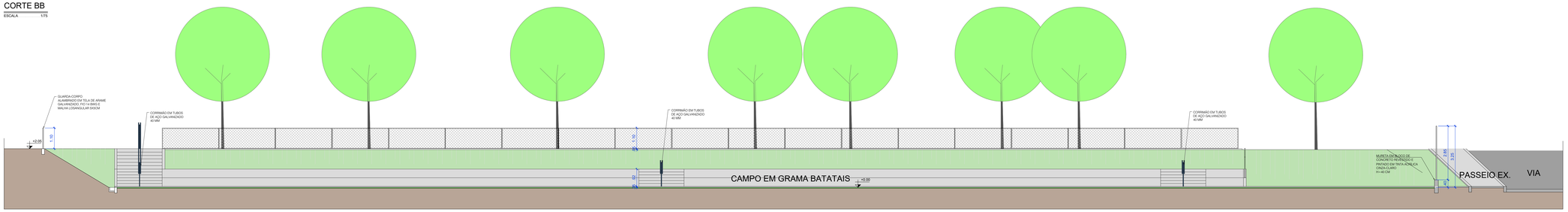

CORTE CC
ESCALA 1/75

CORTE DD
ESCALA 1/75

Quantitativo da Arquibancada		
Tijolo	4.812,00	un
Argamassa de assentamento 1,2,8	43,80	m3
Areia	5,99,84	m3
Concreto 3,5,5	31,891	m3
Malha POP Leve 20X30 5,40mm - DIZ	1038,424	kg

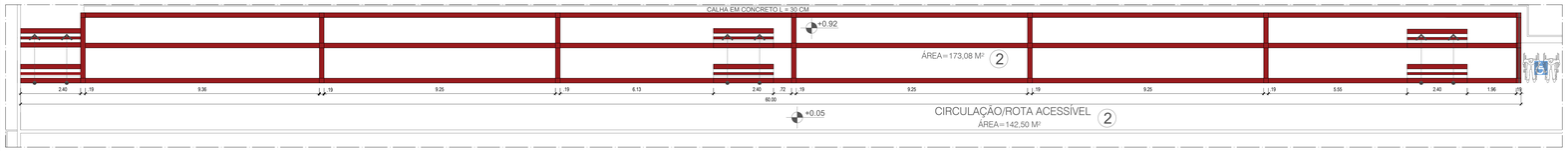

PLANTA DE EMBASAMENTO DA ALV. - ARQUIBANCADA
ESCALA 1/75

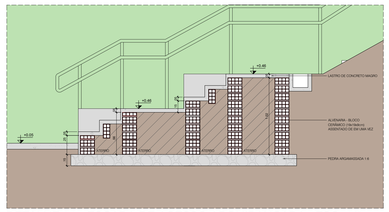

DETALHE 01 - ESCADA DE ACESSO ARQUIBANCADA ESC. 1/25

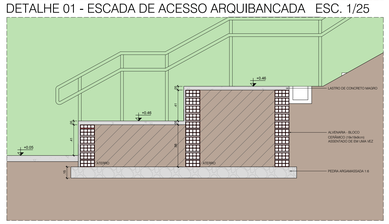

DETALHE 02 - ARQUIBANCADA ESC.1/25

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
INDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTAÇÃO	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,57 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

DETALHAMENTO - BANCO DE ALVENARIA

VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/25

VISTA FRONTAL
ESCALA 1/25

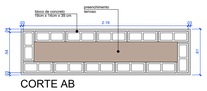

CORTE AB
ESCALA 1/25

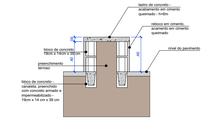

CORTE CD
ESCALA 1/25

LEGENDA

CÓD./ICONE	ESPECIFICAÇÃO
	GUIA (MEIO-FIO) A ACRESCENTAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100 X 15 X 13 X 30 CM, TOTAL 365 M
	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUATRO PÉTALAS, LÂMPADAS DE LED, DE 240 W A 350 W; EM POSTE DE AÇO GAVANIZADO, H = 9 M
	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DUAS PÉTALAS, LÂMPADAS DE LED, DE 240 W A 350 W; EM POSTE DE AÇO GAVANIZADO, H = 9 M
	BANCO DE ALVENARIA, CONFORME DETALHAMENTO
	LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE O PAVIMENTO
	BOCA DE LOBO PRÉ-EXISTENTE
	TRAVE DE FUTEBOL
	POSTE DE ILUMINAÇÃO PARA O CAMPO EM AÇO GALVANIZADO, COM 4 REFLETORES SLIM LED, H = 9M

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Gerência de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos

PROJETO:

Projeto referente ao Contrato de Repasse da Caixa nº 1080267-82/2022 (920048) - Construção de Campo de futebol e revitalização de praça esportiva no município de Campina Grande - PB

OBS. - VERIFICAR AS MEDIDAS NO LOCAL

PRANCHA:	DESENHOS:	ESCALA:
05/06	CORTES	1/75
		DATA: SETEMBRO/2024

PROJETO: TÚLIO DUDA PAZ
ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3
FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9
JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191128-7

Desenho: JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191128-7
FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9
Resp. OBRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

APROVADO

Em _____ de _____ de 20_____

FÉLIX ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Assinado por 2 pessoas: JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO (050.141.144-06) e FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA (047.127.204-60)

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.8DCE.C4FF.6D0B.

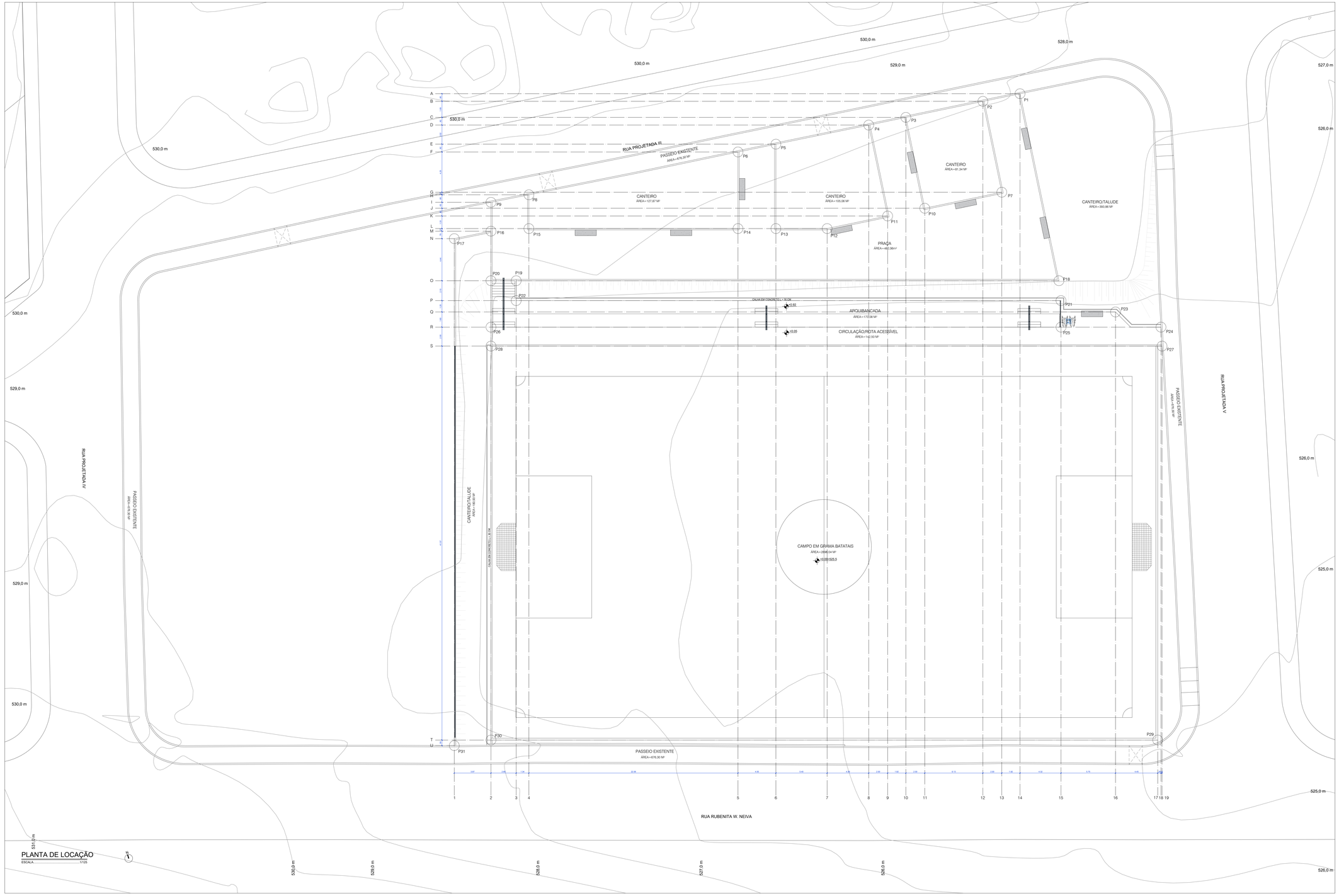

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	6549,21 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	- m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO	4835,74 m²
ÁREA PERMEÁVEL	4423,76 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	- %
TAXA DE PERMEABILIDADE	91,48 %
INDICE DE APROVEITAMENTO	-
PAVIMENTAÇÃO	
1 - PISO INTERTRAVADO CIMENTÍCIO CINZA NATURAL - 10 CM X 20CM X 6CM	482,06 m²
2 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPOLADO	315,67 m²
3 - GRAMA BATATAIS	2896,04 m²

OBS: CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Gerência de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos

PROJETO:
Projeto referente ao Contrato de Repasse da Caixa nº 1080267-82/2022 (920048) - Construção de Campo de futebol e revitalização de praça esportiva no município de Campina Grande - PB

OBS.: VERIFICAR AS MEDIDAS NO LOCAL

PRANCHA:	DESENHOS:	ESCALA:
06/06	PLANTA DE LOCAÇÃO	INDICADA
		DATA: SETEMBRO/2023

PROJETO: TÚLIO DUDA PAZ
ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3
FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9
JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191128-7

Desenho: JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191128-7
FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA
ARQUITETO E URBANISTA CAU A191046-9
Resp. OBRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

APROVADO

Em _____ de _____ de 20_____

FÉLIX ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Assinado por 2 pessoas: JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO e TÚLIO DUDA PAZ (PAD v1.1 prod.serpro.gov.br) 05/06/2024 08:34 (GMT-03:00) Válido desde 05/06/2024 08:34 (GMT-03:00) Emitido por AC SERPRO RFB v5 (ICP-Brasil)

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6FE6-2F05-185E-A828

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 19/06/2024 14:55:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6FE6-2F05-185E-A828

Edital da Licitação. Doc. 74202/24. Data: 21/06/2024 14:33. Responsável: Liara Lira da Costa.
Impresso por convidado em 25/06/2024 08:34. Validação: 33CE.53BA.EF04.2DEA.9878.BDCE.C4FF.6D0B.